

DIÁRIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLI — 14° DA REPUBLICA — N. 265

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 12 DE NOVEMBRO DE 1902

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 4.616, que concede permissão ao engenheiro civil Thomaz de Aquino e Castro para construir e explorar linhas telephonicas ligando a Capital Federal á cidade de Santos. Mensagens ao Senado Federal. Ministerio da Marinha — Decretos de 8 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Contabilidade e da Justiça—Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda—Circular n. 58 — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal—Superintendencia de Seguros—Recebedoria da Capital Federal—Estatistica Commercial.

Ministerio da Marinha — Portarias, expediente e requerimento despachado.

Ministerio da Guerra —Portarias e requerimentos despachados — Auditoria do Estado Maior do Exercito.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Industria e de Obras e Viação—Directoria Geral dos Correios.

Secção JUDICIARIA—Sessão da Camara da Criminal e do Conselho Supremo da Corte de Appellação.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

BRANDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS—Acta da Companhia Internacional de Locas e Melhoramentos no Brazil—Companhia Morro da Mina—Acta da Companhia Brazil Industrial.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 4.646—DE 7 DE NOVEMBRO DE 1902

Concede ao engenheiro civil Thomaz de Aquino e Castro permissão para construir e explorar linhas telephonicas ligando a Capital Federal á cidade de Santos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu o engenheiro civil Thomaz de Aquino e Castro e tendo em vista as vantagens de interesse geral que deverão resultar do estabelecimento de communicações directas por meio de linhas telephonicas entre esta Capital e a praça de Santos, resolve conceder ao referido engenheiro permissão para, por si ou por empresa que organizar, estabelecer e explorar taes linhas, mediante as clausulas que a este acompanhavam, assignadas pelo Ministro e Secretario da Industria, Viação e Obras Publicas, ressalvados os direitos de terceiros.

Capital Federal, 7 de novembro de 1902, 14° da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Antonio Augusto da Silva.

Clausulas a que se refere o decreto n. 4.646 da presente data

I

E' concedida ao engenheiro civil Thomaz de Aquino e Castro permissão para construir e explorar, por si ou por empresa que organizar, linhas telephonicas ligando a Capital Federal á cidade de Santos, no Estado de São Paulo.

II

Antes do assentamento das linhas o concessionario apresentará á Repartição Geral dos Telegraphos a planta do traçado, indicando a situação das suas linhas em relação ás federaes ou ás particulares, visinhas do referido traçado, devendo a sua canalização passar em plano inferior sempre que tiver de atravessar as linhas da União.

III

O serviço que faz o objecto da presente concessão será fiscalizado pela Repartição Geral dos Telegraphos, ficando o concessionario obrigado a concorrer para as despezas do fiscalização com a quantia annual de 1:000\$ que deverá pagar por semestros adiantados.

IV

Será submittida á approvação do Governo a tabella das taxas que hõverem de ser cobradas pelo serviço telephónico.

V

O serviço das autoridades federaes gosará do abatimento de 50 % sobre as taxas ordinarias.

VI

O concessionario pagará ao Governo a contribuição de 10 % da renda bruta, depois de deduzidos desta a despeza de fiscalização de que trata a clausula III e a indemnização a que fôr sujeito em virtude da seguinte clausula VII.

VII

O concessionario entrará para a thesouraria da Repartição Geral dos Telegraphos com a differença para menos que se verificar na renda do trafego telegraphico a cargo da mesma repartição entre as duas cidades a que se refere a presente concessão e provier, a juizo do Governo, do serviço telephónico que se propõe organizar.

VIII

Ao Governo assiste o direito de mandar suspender os serviços por tempo indeterminado, em caso de perturbação da ordem publica, indemnizando o concessionario do prejuizo, que será calculado pela renda do anno anterior, correspondente a igual periodo.

IX

O Governo reserva para si o direito de encampar a linha ou as linhas que estiverem em exploração, a contar do decimo anno do seu estabelecimento, pelo preço que fôr estipulado e corresponder a um capital equivalente ao que produzir, a juro de 5 %, uma renda igual á média liquida obtida pelo concessionario nos tres annos anteriores á en-

campação e mais uma bonificação de 10 % sobre o capital assim calculado.

X

Caducará a concessão :

1º, si o assentamento das linhas não estiver começado dentro do prazo de dous annos a contar da presente data ;

2º, si no fim do quatro annos, contados da mesma data, não estiver concluido o assentamento das linhas e inaugurado o serviço entre os pontos extremos ;

3º, si fôr verificado o abuso de empregar-se algum dos fios para outro fim que não seja a transmissão da voz ;

4º, si, depois de estabelecido, o serviço fôr interposto por mais de um mez, salvo caso de força maior, a juizo do Governo.

XI

A concessão durará 15 annos a partir da presente data, e, terminado este prazo, poderá o concessionario continuar o serviço, fazendo funcionar suas linhas, mas sem nenhum privilegio.

Capital Federal, 7 de novembro de 1902, —A. Augusto da Silva.

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal — Em mensagem n. 26, de 2 de agosto ultimo, sollicitastes informações ao Governo sobre a proposição da Camara dos Deputados autorizando o mesmo Governo a abrir o credito extraordinario preciso para o cumprimento da sentença do Poder Judiciario que condemnou a Fazenda Nacional a restituir a João de Aquino Fonseca e Fonseca Irmãos & Comp. negociantes no Recife, Estado de Pernambuco, a importância que de mais pagaram á alfandega dessa cidade pela importação do kerozene, em 1896. Transmittindo-vos, em resposta, juntamente com os documentos que acompanharam a dita mensagem, cópia da informação prestada sobre o assumpto pela Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal e do officio de 15 de setembro ultimo em que o procurador da Republica no alludido Estado declarou não ter interposto appellação da sentença condemnatoria da União proferida pelo juizo federal daquella secção, em 30 de julho de 1901 ; cabe-me ponderar apenas que, tratando-se da sentença illiquida, torna-se necessaria a sua prévia liquidação, afim de se poder fixar o quantum do credito que deva ser aberto.

Capital Federal, 11 de novembro de 1902.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Ministerio da Fazenda — N. 28 — Capital Federal, 11 de novembro de 1902.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de remetter-vos, para os vus convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, prestando as informações sollicitadas pelo Senado Federal sobre a proposição da Camara dos Deputados,

que autoriza o Governo a abrir o credito extraordinario preciso para o cumprimento da sentença do Poder Judiciario que condemnou a Fazenda Nacional a restituir a João de Aquino Fonseca e Fonseca Irmãos & Comp. a importancia que de mais pagaram á Alfandega de Pernambuco pela importação de kerozene, em 1896.

Saude e fraternidade.— *Sabino Barroso Junior.*

Ministerio da Marinha

Por decretos de 8 do corrente :

Foi nomeado o 1º tenente Arnaldo Siqueira Pinto da Luz para exercer o cargo de ajudante da Directoria de Pharoas da Repartição da Carta Maritima ;

Foi mandado contar, de 16 de abril de 1894, de accordo com o parecer do Supremo Tribunal Militar de 19 de agosto de 1895, ao 1º tenente Octavio Luiz Teixeira, a antiguidade desse posto, ao qual foi promovido por decreto de 4 de maio de 1897, sem direito á reclamação de vantagens pecuniarias ;

Foi exonerado o 1º tenente Othon de Noronha Torreão, do cargo de commandante da torpedeira *Pedro Affonso*, conforme pediu ;

Foi exonerado o 1º tenente Oscar Gitahy de Alencastro do cargo de ajudante do corpo de marinheiros nacionaes ;

Foi nomeado o 1º tenente Oscar Gitahy de Alencastro para exercer o cargo de commandante da torpedeira *Pedro Affonso*.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 7 de novembro de 1902

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros os subditos italianos Puluso Vincenso, Pignataro Carmelo e Palmadessa Pietro, residentes no Estado de S. Paulo, e os portuguezes Francisco Pinto Pereira Cardoso, João Antonio Rodrigues e Joaquim José Ribeiro, residentes na Capital Federal.—Remetteram-se as portarias dos tres primeiros ao presidente do referido Estado.

— Declinou-se ao fiscal do Gymnasio de Ouro-Preto que, na conformidade do art. 382, n. 7, do Codizo de Ensino, resolveu este Ministerio mandar transferir o menor Christovão de Souza Prates da classe dos alumnos externos para a dos internos do mesmo estabelecimento.

Additamento ao expediente de 7 de novembro de 1902

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos :

De 80\$, folha do servente da Côte de Appellação ;

De 621\$400, fornecimentos á secção anthropometrica da Casa de Detenção ;

De 166\$886, guarda da visita da policia do porto ;

De 333\$332, sorventes da Repartição de Policia ;

De 20\$, despesas miudas feitas pelo porteiro do Supremo Tribunal ;

De 120\$, sorventes do Tribunal Civil e Criminal ;

De 8:000\$, serviço de condução de cadaveres o enfermos ;

De 1:500\$, aluguel dos predios occupados pela Repartição de Policia ;

De 3:389\$690, fornecimentos á mesma repartição ;

De 25\$, despeza miuda do juizo federal na secção do Rio de Janeiro ;

De 1:100\$, auxilios concedidos aos pretores para aluguel das salas de audiencia.

— Transmittiram-se :

Ao 1º Secretario do Senado Federal, a mensagem do Sr. Presidente da Republica sobre a abertura do credito de 10:000\$, para pagar ao Dr. Vicente Candido Figuiera de Saboya, luto jubilante o director honorario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, o premio e a impressão da obra *Tratado de Cirurgia Contemporanea* ;

Ao presidente do Tribunal de Contas, cópia do decreto n. 4.633, de 4 de novembro, abrindo o credito de 377:300\$, suplementar á verba « Soccorros publicos. »

— Autorizou-se o commandante da Brigada Policial a utilizar no quartel de cavalaria a machina que produzia luz electrica na Bibliotheca Nacional.

Expediente de 8 de novembro de 1902

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Remetteram-se:

Ao commandante superior interino da guarda nacional no Estado do Amazonas, a patente apostillada do tenente-coronel commandante do 7º batalhão de infantaria da guarda nacional da capital do mesmo Estado Manoel Cavalcanti de Albuquerque Va concellos, bem assim 75 patentes de officios da guarda nacional das comarcas da capital, Borba, Coary, Itacoatiara, Manacapuru, São Felipe e Tefé ;

Ao commandante superior interino da guarda nacional no Estado de Pernambuco, a patente apostillada do tenente-secretario do 123º batalhão de infantaria da guarda nacional do municipio da capital do dito Estado Americo Pessoa de Oliveira ;

Ao commandante superior interino da guarda nacional no Estado da Bahia, as patentes apostilladas do tenente-coronel Thomaz de Aquino Barbosa e do capitão Manoel Lins Barbosa, ambos da guarda nacional da comarca de Santo Amaro, no dito Estado.

Requerimento despachado

Cirurgião dentista João Baptista Lopes. — Indeferido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 11 do corrente :

Foi exonerado, a seu pedido, do cargo de 2º supplente da 5ª circumscripção suburbana Joaquim Benelicto Rangel, sendo nomeado para o mesmo cargo Miguel Demetrio Bueno e para o cargo de 3º supplente da mesma delegação Joaquim Leonardo Pereira.

Foi nomeado 2º supplente do delegado da 11ª circumscripção o cidadão Raymundo de Faria Abreu.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular n. 58— Capital Federal, 11 de novembro de 1902.

Attendendo ao que expoz o director da Recebedoria da Capital Federal, em officio n. 55, de 21 de agosto ultimo, sobre os in-

convenientes que para a fiscalização do imposto de consumo resultam da doutrina constante da primeira parte da ordem da Directoria do Expediente do Thesouro Federal, n. 23, de 28 de fevereiro de 1901, expedida á Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, declino aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministerio, para seu conhecimento e devidos effeitos, que os rótulos das caixas do phosphoros de produção nacional deverão conter o nome do fabricante ou da fabrica e a expressão— Industria nacional — cumprindo que dentro do prazo de seis mezes sejam substituidos os rótulos existentes que não estiverem nessas condições.— *Sabino Barroso Junior.*

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro :

Companhia Bragantina, de São Paulo, pedindo relevação de uma multa.— Venha por meio do recurso.

Paschoal Vaz Ottero, pedindo isenção de direitos para 600 saccos de enxofre em canudos.— Satisfaca a exigencia do parecer.

Jeronymo de Lemos, pedindo licença para vender estampilhas.— Concedo a licença.

Padre Manoel Lobato Carneiro da Cunha, pedindo isenção de direitos para objectos destinados ao Gymnasio Pio Americano.— Indeferido.

Frei Celso, superior dos franciscanos, de Petropolis pedindo isenção de direitos para quatro volumes vindos de Hamburgo.— Indeferido.

Leopoldina Railway Company, Limited, pedindo titulo de aforamento de terrenos de marinhãs em S. João da Barra, Estado do Rio de Janeiro.— Proceda-se de accordo com o parecer da Directoria do Contencioso.

Companhia Nacional de Seguro Mutuo Contra Fogo, pedindo reconsideração de um despacho sobre a aprovação da reforma dos seus estatutos.— De accordo com o parecer.

Augusto Celso de Moura, pedindo ser reintegrado no lugar de collecter em Sete Lagoas, Estado de Minas Geraes.— Estando preenchido o lugar, não pôde ser attendido o pedido.

— Processo de aposentadoria de Fernando Delenil, inspector do 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.— De accordo com os pareceres, Passo-se o titulo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de novembro de 1902

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas :

N. 178.— Transmitto-vos, para os fins convenientes, o incluso telegrama de 22 de outubro proximo findo em que o procurador seccional no Estado de Pernambuco pede informações sobre a importancia da garantia de juros devida á Estrada de Ferro Ribeirão a Bonito, que se acha em liquidação, visto tratar-se de assumpto da competencia do Ministerio a vosso cargo.

N. 179.— Rogo-vos digneis de declarar para que fim foi enviada a este ministerio a procuração em publica-forma, que acompanhou o vosso aviso n. 19, de 12 de maio ultimo e pela qual o superintendente da Estrada de Ferro Condo d'Eu, no Estado da Parahyba, constituiu seu representante nesta Capital o Dr. Carlos Americo dos Santos.

— Sr. Ministro da Marinha :

N. 83.— Affim de que possa este ministerio providenciar sobre a concessão do credito solicitada em vosso aviso n. 1.402, de 13 de outubro ultimo, para occorrer á restituição

da quantia de 39\$376 que o ajudante machinista Eduardo Cortez pagou a titulo de sello, pela sua reforma, annullada por decreto de 6 de novembro do anno passado, rogo-vos dignéis de enviar ao Thesouro os documentos justificativos daquella despeza.

N. 87—Tendo o Tribunal de Contas, a quem foi presente o processo encaminhado com o vosso aviso n. 1.200, de 16 de setembro proximo findo, relativo ao pagamento pela verba—Exercicios findos—da quantia devida a Bento Augusto da Cruz, na importancia de 1:000\$, proveniente da construcção de um pavilhão na ilha das Cobras, resolvido, em sessão de 17 de outubro findo, conforme communicou o presidente do mesmo tribunal em officio n. 612, de 20 do ultimo mez citado, recusar registro á alludida despeza por não ter sido devidamente classificada na verba—Obras—quando corrente o exercicio a que pertencia, cabe-me restituir-vos, para os fins convenientes, o processo de que se trata.

N. 88—Tendo de resolver sobre o requerimento do Francisco Ferreira Goulart pedindo, na qualidade de successor da Companhia Santista de Serviço Maritimo, entrega da quantia de 10:400\$ e mais os juros de 227\$066, por conta do deposito de 23:350\$54, feito por Wilson Sons & Comp., na Delegacia Fiscal em S. Paulo, para o pagamento das despesas com o levantamento do pontão *Celina*, a que fôra condemnada aquella firma em acção contra elle movida pela Fazenda Federal, peço o parecer desse ministerio a respeito do mesmo pedido.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 51—Não constando da escripturação do Thesouro que o ex-collector das rendas federaes em Mangaratiba, no Estado do Rio de Janeiro, Joaquim Francisco Lopes Sobrinho tenha recolhido aos cofres publicos o saldo da arrecadação que effectuou no exercicio de 1900, levo esse facto ao vosso conhecimento afim de que, á vista dos livros e papeis enviados a esse tribunal, com os officios da Directoria das Rendas, n. 22, de 4 de agosto, e n. 25, de 10 de setembro ultimos, se proceda com urgencia á tomada definitiva das contas daquelle responsavel.

— Sr. procurador geral da Republica:

N. 96 — Tendo Candido Brandão de Souza Barros requerido a esse Ministerio o cumprimento do precatório expedido pelo Juizo Federal deste districto, afim de lhe ser restituida a importancia das despesas provenientes da annullação da venda judicial do predio n. 1 A, da rua General Polydoro, conforme a sentença proferida pelo mesmo juizo contra a Fazenda Federal e a favor do requerente, inclusos vo: remetto os papeis relativos ao assumpto, afim de que vos dignéis emitir o vosso parecer a respeito.

— Sr. presidente da 2ª sessão extraordinaria do jury desta Capital, Dr. Bellarmino da Gam e Souza:

N. 97—Constando da representação da Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, de 29 de outubro proximo findo, que o 2º escripturario do mesmo Thesouro, José Rodrigues de Carvalho, tendo feito parte de uma sessão do jury, passou a servir na que actualmente preside e para a qual foi sorteado antes de acabar a primeira, peço-vos que, tomando em consideração esse facto e o transtorno que a prolongada ausencia desse funcionario causará aos trabalhos da dita directoria, onde elle tem exercicio, o dispenseis de comparecer á actual sessão.

— Sr. João Nunes Lima:

N. 19—De posse do vosso officio de 2 de agosto ultimo em que communicastes, na qualidade de representant: da Fazenda Federal, na liquidação forçada do Banco Territorial e Mercantil de Minas, que, no terceiro rateio de 1/3 %, coube á mesma Fa-

zenda a importancia de 2:666\$666, declaravos, para os devidos fins e em solução á consulta constante do citado officio, que essa importancia deve ser directamente recolhida ao Thesouro Federal.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 20—Communicavos, para os fins convenientes, que resolvi crear uma collectoria das rendas federaes em S. Manoel, nesse Estado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 285 — Attendendo ao que requereu o director do Collogio e Asylo do Recolhimento de Macahubas, no Estado de Minas Geraes, resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 1 do corrente, autorizar a isenção de direitos, nos termos do art. 2º § 35 e art. 5º das Disposições Preliminares da Tarifa, para os objectos constantes da factura junta, vindos da Alemanha por intermedio da firma commercial desta praça J. R. Sucena & Comp. e destinados áquelle estabelecimento; o que vos communico para os devidos fins.

N. 286—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Nacional de Mineração *The National Brazilian Mining Association*, por seu representante nesta Capital, José Luiz Fernandes Braga, resolveu, por acto de 5 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º § 36, combinado com o art. 5º das preliminares da tarifa das alfandegas, do material constante da relação junta, destinado á mesma companhia.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 99 — Remetto-vos, devidamente assignados pelo Sr. Ministro, os inclusos papeis que acompanharam vosso officio n. 219, de 31 de outubro proximo passado.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 52—De ordem do Sr. Ministro autorizo-vos a mandar fornecer, ao director do serviço de Estatística Commercial, seis exemplares da Tarifa das Alfandegas, de que elle necessita, conforme declara em officio n. 110, de 28 de outubro ultimo.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 54—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 29 de outubro ultimo, inclusos vos remetto, para os fins convenientes, o processo relativo á fiança no valor de 1:000\$, prestada em moeda corrente por José dos Santos Moreira, para garantia de sua responsabilidade no logar de collecter das rendas federaes em Pindamonhangaba, Estado de S. Paulo.

N. 55—De accordo com o despacho do Sr. Ministro de 19 de setembro ultimo, junto vos envio, para os devidos fins, o processo relativo á caução de duas apolices da Divida Publica de ns. 2.422 e 24.270, do valor nominal de 1:000\$400 cad.: uma, feita no Thesouro Federal pelo Dr. Gastão da Cunha, para completar a fiança que prestou em favor do collecter das rendas federaes em Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes, Dr. Augusto da Cunha.

— Sr. superintendente dos Seguros Terrestres e Maritimos:

N. 208 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro de 4 de outubro ultimo, transmitto-vos, para que informeis a respeito, o incluso pedido da reconsideração do acto do mesmo Sr. Ministro, proferido sobre o requerimento em que a Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres *L'Union*, pediu fosse suspenso o desconto na respectiva cau-

ção da importancia de multas que lhe foram impostas por essa superintendencia.

— Sr. director da Escola Nacional de Bellas Artes:

N. 209 — Transmittindo a inclusa petição de José Octavio Corrêa Lima, peço-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 4 do corrente, que vos dignéis examinar os objectos constantes da mesma petição que o requerente propõe vender ao Governo para o museu dessa Escola, e emittir sobre elles o vosso parecer.

— Sr. presidente da Companhia Lloyd Brasileiro:

N. 41 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 4 do corrente mez, peço-vos providencias no sentido de ser concedida passagem de 1ª classe, desta Capital até Corumbá, no Estado de Mato Grosso, ao 1º escripturario nomeado para a alfandega desta ultima cidade Antonio Fileto de Sampaio Marques.

— Sr. inspector de fazenda bacharel Luiz Vosso Brígido, em comissão em Ouro Preto, Estado de Minas Geraes:

N. 33 — Transmittindo-vos o incluso requerimento documentado, encaminhado pela Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, com o officio n. 183, de 1 de dezembro de 1900 e no qual o 3º escripturario da alfandega do Rio Grande, pede o abate de porcentagem sobre a renda da importação arrecadada em novembro e dezembro de 1900 pela Mesa de Rendas do Livramento, de que era administrador, recommendo-vos prestes informações a respeito.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 57 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, conformando-se com o parecer do Conselho de Fazenda emittido em sessão de 20 de maio ultimo, resolveu, por despacho de 6 do mez proximo findo, deixar de tomar conhecimento, por não ser de revista, do recurso encaminhado com o vosso officio n. 5, de 30 de janeiro do anno passado e interposto pelos negociantes Jacintho Leite & Comp. do acto do inspector da Alfandega dessa Capital, decidindo de accordo com os peritos por parte da Fazenda na comissão arbitral que confirmaram a classificação de — oleo não especificado — para o pagamento da taxa de 1\$ por kilogramma, do art. 161 da Tarifa, dada pela comissão da Tarifa daquella Repartição á mercadoria vinda de Birmingham, no vapor inglez *Eclairer*, entrado nesse porto no dia 18 de outubro do referido anno, e que os recorrentes submeteram a despacho como — oleo para lubrificação de machinas, da taxa de \$940 do citado artigo.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 62—Communico-vos, para os fins convenientes, que, á vista da informação que prestastes no officio á Directoria das Rendas Publicas n. 77, de 30 de setembro de 1901, sobre o pedido de aforamento de terrenos nessa Capital feito pelo engenheiro civil Luuro Baptista de Bitancourt, resolveu o Sr. Ministro, por acto de 2 de outubro ultimo, indeferir o dito requerimento na parte relativa á ilha de S. Vicente e, quanto aos terrenos de marinha proximas a esta, mandar declarar-vos que o requerente deve dirigir-se a essa delegacia, por intermedio da Camara Municipal dessa cidade, nos termos do decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1898, competindo a essa repartição processar o pedido, e submettel-o á aprovação do Thesouro, antes de assignado o termo de aforamento e de ser expedido o titulo respectivo. Junto vos devolve as plantas que acompanharam o vosso citado officio.

— Sr. delegado fiscal na Bahia :

N. 181 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 7 do mez proximo findo, resolveu deferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 145, de 19 de setembro ultimo e em que o 2º escriptuario da extincta Alfandega de S. Paulo, addido a essa delegacia, Justino Trajano Sento S6 pede justificacão das faltas de comparecimento por elle dadas no periodo de 4 de agosto deste anno a 5 do referido mez de setembro.

N. 182 — Em referencia ao officio n. 147, de 23 de setembro ultimo, em que daes conta do acto pelo qual essa delegacia tendo resolvido suspender do exercicio do cargo o escriptuario da Collectoria de S. Thomé de Paripe, nesse Estado, Francisco de Paula Araçã e Souza, por não haver prestado a respectiva fiança dentro do prazo a que se refere a ordem desta directoria n. 53, de 25 de março do corrente anno, nomeou Antonio Getulio para substitui-lo interinamente e, mediante proposta do collector, declara-vos, na conformidade do despacho do Sr. Ministro do 9 de outubro findo, que a substituição daquello funcionario não depende de proposta do collector e que deveis nomear uma pessoa para exercer interinamente o dito cargo, exigindo a competente fiança.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão :

N. 146 — Devolvendo a esta delegacia o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 181, de 3 do mez proximo findo, o referente ao pedido de isenção de direitos, feito pela Companhia de Navegação a vapor do Maranhão para machinismos, materiaes e sobrelantes necessarios ao serviço a seu cargo, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 1 do corrente, que exijaes certificado do engenheiro fiscal passado de conformidade com o art. 432, n. 2, da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, visto não satisfazer o que foi apresentado pela requerente.

N. 147 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu os negociantes dessa praça Candido José Ribeiro & Comp., na petição enviada com o vosso officio n. 91, de 11 de junho do corrente anno, resolveu, por despacho de 1 do corrente, autorizar-vos a providenciar para que sejam accitos na Alfandega desse Estado, em pagamento dos direitos em ouro, os vales-ouro emittidos pelos requerentes, mediante deposito de apolices da divida publica; não devendo o maximo da emissão desses vales, que deverão ser resgatados mensal ou semanalmente, exceder ao terço do valor da caução, convertido em ouro ao cambio de 10 1/2 dinheiros por 1\$000.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 17 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o 2º escriptuario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Alagoas Antonio Filoto de Sampaio Marques, nomeado 1º escriptuario da Alfandega de Corumbá, por decreto de 28 de agosto ultimo, resolveu, por despacho de 29 de outubro proximo findo, prorrogar por 30 dias o prazo que lhe foi marcado e termina em 15 do corrente mez, para assumir o exercicio do seu novo emprego.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 118 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 15 do mez proximo findo, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 26, de 8 de abril ultimo e pelo qual negastes o pagamento da gratificacão requerida por Manoel Augusto de Senna Brantão, nomeado para o

logar de agente fiscal dos impostos de consumo da 35ª circumscriçãõ dese Estado, e considerastes vago o mesmo logar, por não ter o requerente assumido o exercicio das respectivas funcções no prazo legal.

— Sr. delegado fiscal no Pará :

N. 125 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 24 de outubro proximo findo, resolveu justificar as faltas de comparecimento dadas pelo fiel do armazem da Alfandega desse Estado Raymundo Seabra de Lima, no periodo de 5 a 14 de agosto do corrente anno, conforme solicitou aquelle empregado no requerimento transmittido com o vosso officio n. 125, de 18 de setembro ultimo.

N. 126 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 47, de 17 de maio ultimo e interposto por Thomé da Vilhena & Comp., do acto do inspector da Alfandega desse Estado sujeitando ao pagamento da taxa de 2\$, do art. 743, da Tarifa os baldes de folha de flandres pintada contendo banha de porco preparada que os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 36.038, de 16 de dezembro do anno proximo passado, para pagamento apenas da taxa devida por essa mercadoria, na fórma do art. 52, resolveu, por despacho de 19 de setembro findo, de accordo com o parecer emittido pelo Conselho de Fazenda em sessão de 9 do mesmo mez, tomar conhecimento do dito recurso como de revista, para o fim de dar-lhe provimento, porquanto, estando a banha tarifada a peso bruto, os envoltorios em questãõ não devem pagar direitos em separado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 232 — Para que o Thesouro Federal possa resolver sobre o aforamento do terreno de marinhas n. 492, feito por essa delegacia a Antonio de Padua Walfrido, conforme consta do vosso officio n. 158, de 23 de setembro ultimo, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 31 de outubro ultimo, que envieis ao mesmo Thesouro o processo relativo ao aforamento de que se trata.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grando do Sul:

N. 196 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 2 de outubro ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que não se pólo resolver sobre a aposentadoria do porteiro dessa delegacia, Francisco de Paula Coelho, de quem trata o vosso officio n. 29, de 10 de fevereiro do corrente anno, por ter sido enviado por cópia o termo da inspecção de saude a que foi submettido o dito funcionario, o recommendo-vos providenciais para que seja cobrado o sello a que estiver sujeita a inclusa certidão. Quanto ao montepio em vida a que alludiu na parte final do vosso citado officio, convem que seja tratado em processo distincto.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director:

D. Candida Augusta de Souza Costa, pedindo uma certidão.—Certifique-se.

Pedro Teixeira Godinho, fazendo igual pedido.—Certifique-se.

Oscar Marinho, idem.—Certifique-se.

D. Candida de Tavora Leite Pacheco, pedindo entrega de um documento.—A vista da informacão, entregue-se.

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Requerimentos despachados

Dia 11 de novembro de 1902

Bacharel João Paulino de Siqueira Cunha.—Note-se no lançamento do corrente exercicio estar o predio em ruinas.

Edgar Mascarenhas & Comp.—Averbe-se a mudançã.

Viuva Guyot.—Pagos os impostos em cobrança, transfira-se.

Manoel Rodrigues de Souza.—Satisfaca a exigencia da sub-directoria.

Borges Nunes & Comp.—Corrija-se o lançamento.

Manoel Alves Nobrega.—Satisfaca a exigencia da sub-directoria.

Luiz José Pinheiro.—Restitua-se a quantia de 18\$000.

Dr. Lauro de Souza e Mello.—Transfira-se.

Jeronymo José de Macedo.—Prove o direito de dispor por parte do vendedor.

Joaquim Ordonha Ferreira.—Satisfaca a exigencia da sub-directoria.

Barbosa & Cid.—A reclamacão dos supplicantes está preempta, além do que consta a bemfeitoria que elevou o valor.

Ernesto de Souza e Mello.—Transfira-se.

Delfim Fonseca de Lima.—Deduzam-se tres mezes do exercicio de 1901.

D. Carolina Augusta Santiago.—Transfira-se.

Claudino Pinto da Conceição.—Averbe-se a mudançã.

Bernardino Dias da Costa.—Pague o imposto em debito, transfira-se.

José Maria Teixeira de Azevedo.—Transfira-se.

Juste Cathiard & Comp.—Satisfaca a exigencia da sub-directoria.

Antonio da Costa Rodrigues.—Prove como pagou o imposto de que de mais recebeu.

Auto de infracção lavrado contra Joaquim Nunes de Azevedo :

«Estando provada a infracção de que trata o auto de fls. 2, julgo procedente e imponho ao autoado Joaquim Nunes de Azevedo, estabelecido á rua Gonçalves Dias n. 60, multa de 500\$, minimo do art. 27, lettra e, do decreto n. 2.622, de 26 de março de 1900. —Intime-se.»

Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos

DESPACHO DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 10 de novembro de 1902

Companhia de Seguros Pelotense, pedindo guia para fazer o deposito de 200.000\$ em apolices.—Dê-se a guia.

Expediente em 10 de novembro de 1902

N. 451.—A Junta Commercial de S. Salvador, informando que as companhias de seguro: terrestres e maritimos que submetteram-se ao regulamento annexo ao decreto n. 4.370.

Serviço de estatística commercial

MOVIMENTO DO COMMERCIO EXTERIOR DO BRAZIL DURANTE O MEZ DE MAIO

	1901 Mil réis	1902 Mil réis
Importação:		
Mercadorias	35.694:530\$	32.743:09\$
Moedas metallicas e fiduciarias...	4.492:735\$	4.025:887\$
	<u>40.187:265\$</u>	<u>36.768:977\$</u>
Exportação:		
Mercadorias	50.952:542\$	55.456:729\$
Moedas metallicas e fiduciarias...	26:841\$	21:385\$
	<u>50.979:383\$</u>	<u>55.478:114\$</u>
	£	£
Importação:		
Mercadorias	1.833.539	1.658.466
Moedas metallicas e fiduciarias...	230.781	203.915
	<u>2.064.320</u>	<u>1.862.381</u>
Exportação:		
Mercadorias	2.618.452	2.810.450
Moedas metallicas e fiduciarias...	1.379	1.083
	<u>2.619.831</u>	<u>2.811.533</u>

Durante os cinco mezes—janeiro a maio de 1902

	Mil réis	£
Importação :		
Mercadorias	182.705:649\$	9.032.525
Moedas metallicas e fiduciarias...	11.897:460\$	593.044
	<u>194.603:109\$</u>	<u>9.625.579</u>
Exportação :		
Mercadorias	305.857:458\$	15.177.329
Moedas metallicas e fiduciarias...	216:421\$	10.664
	<u>306.066:879\$</u>	<u>15.187.993</u>

Na exportação estão incluídos os valores da borracha que, proveniente do Peru e Bolivia, é exportada pelos portos de Manaus e Pará.

MOVIMENTO DE CAFÉ

Durante o mez de maio	1902	1901
Entradas (em saccoes de 60 kilos):		
Rio	235.381	183.422
Santos	486.583	280.337
Total	<u>721.964</u>	<u>463.759</u>
Sahidas conforme manifestos (inclusive cabotagem em saccoes de 60 kilos):		
Rio	339.127	218.519
Santos	591.673	618.354
Total	<u>930.800</u>	<u>836.873</u>
Valor livre a bordo das sahidias em moeda papel (inclusive cabotagem):		
Rio	9.507:934\$	6.605:295\$
Santos	18.434:273\$	19.432:301\$
Total	<u>28.032:207\$</u>	<u>26.037:596\$</u>
Valor livre a bordo das sahidias em £ (inclusive cabotagem):		
Rio	485.844	335.531
Santos	935.311	937.786
Total	<u>1.421.155</u>	<u>1.333.310</u>

Durante os cinco mezes—janeiro a maio

Entradas (em saccoes de 60 kilos):		
Rio	1.482.398	1.085.621
Santos	2.746.324	2.265.954
Total	<u>4.228.722</u>	<u>3.351.575</u>
Sahidas conforme manifestos (inclusive cabotagem em saccoes de 60 kilos):		
Rio	1.368.533	1.091.530
Santos	3.045.642	2.937.913
Total	<u>4.414.175</u>	<u>4.029.443</u>
Valor livre a bordo das sahidias em moeda papel (inclusive cabotagem):		
Rio	40.869:222\$	39.454:679\$
Santos	100.623:120\$	105.566:937\$
Total	<u>141.492:342\$</u>	<u>145.021:616\$</u>
Valor livre a bordo das sahidias em libras esterlinas (inclusive cabotagem):		
Rio	2.036.470	1.817.226
Santos	5.016.033	5.036.878
Total	<u>7.052.503</u>	<u>6.854.104</u>

Nota — Do valor total correspondente aos cinco mezes de 1902 foram para o exterior 4.235.013 saccoes de café no valor de 137.592:535\$ e por cabotagem 129.132 saccoes de café no valor de 3.899:807\$, e em 1901 foram para o exterior 3.920.183 saccoes de café no valor de 140.979:489\$ e por cabotagem 109.260 saccoes no valor de 4.042:127\$ 00.

CAMBIO

A taxa do cambio empregada para a redução dos valores representativos da exportação e importação é a média bancaria á vista sobre Londres, sendo a do mez de maio de 12/32, com excepção do café, cujos valores são reduzidos a ouro com a média da mesma taxa diaria.

MOVIMENTO MARITIMO

Longo curso e cabotagem (inclusive entradas e sahidias repetidas):

Durante o mez de maio de 1902

	Numero	Tonelagem
Entradas :		
Vapores nacionaes	579	363.880
Vapores estrangeiros	251	471.071
Navios nacionaes	412	17.643
Navios estrangeiros	32	15.500
Total	<u>1.274</u>	<u>868.094</u>
Sahidas :		
Vapores nacionaes	563	369.013
Vapores estrangeiros	269	490.469
Navios nacionaes	378	15.961
Navios estrangeiros	47	21.731
Total	<u>1.257</u>	<u>906.174</u>

Durante os cinco mezes—janeiro a maio—1902

Entradas :		
Vapores nacionaes	2.855	1.781.530
Vapores estrangeiros	1.341	2.547.789
Navios nacionaes	1.930	85.292
Navios estrangeiros	225	99.128
Total	<u>6.351</u>	<u>4.513.729</u>
Sahidas :		
Vapores nacionaes	2.828	1.778.645
Vapores estrangeiros	1.347	2.550.816
Navios nacionaes	1.839	79.849
Navios estrangeiros	245	106.943
Total	<u>6.259</u>	<u>4.516.253</u>

Ministerio da Marinha

Por portarias de 8 corrente :

Foram exonerados dos cargos de ajudantes da Directoria de Hydrographia da Repartição da Carta Maritima os 1^{os} tenentes Alfredo Cordovil Petit e Raul Oscar de Faria Ramos e do de ajudante da Directoria de Pharões da mesma repartição o capitão-tenente Leonisio Lessa Bastos ;

Foram nomeados ajudantes, interino, da primeira das citadas directorias os capitães-tenentes Leonisio Lessa Bastos e Manoel Accioli Pereira Franco.

— Por outra de 9, foram concedidos a Pedro José de Souza, 3^o guarda do pharol do Arvoredo, no Estado de Santa Catharina, tres mezes de licença para tratamento de saude em prorrogação da que obteve em 20 de junho ultimo.

— Por outra de 11 do corrente mez, foi concedido ao invalido, marinheiro nacional, grumete, Bernardino José Ferreira Machado, licença para residir fóra do Asylo, nesta Capital, percebendo soldo e rações.

Expediente de 6 de novembro de 1902

Ao inspector de saude naval, declarando que não se pôde effectuar o fornecimento de energia electrica ao gabinete de radioscopia do Hospital de Marinha, desta Capital pelo dynamo destinado á produção de electrozone para desinfecção dos digues da ilha das Cobras, visto não ter o referido dynamo sufficiente força para, a um tempo, fazer o serviço para que foi installado e o do gabinete de que se trata.

Requerimento despachado

Dia 11 de novembro de 1902

Jayme Seixas & Comp. — Indeferido de, accordo com a; informações.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 10 do corrente:

Foi demittido Amancio Alves Ferreira do lugar que interinamente exerce de porteiro do Arsenal da Guerra do Estado de Matto Grosso ;

Concedeu-se a José Chaves da Costa a exoneração que pediu do lugar de almoxarife do Hospital Militar do Pará.

Requerimentos despachados

Dia 11 de novembro de 1902

Alferes Octaviano Pereira de Souza, pedindo que a sua transferencia para o 18^o batalhão seja considerada por conveniencia do serviço.—A transferencia foi feita por ordem superior.

2^o sargento Joaquim de Carvalho; requerendo contagem de tempo de serviço.—Indeferido.

Ex-cabo de esquadra Abilio José da Silva, solicitando inclusão no Asylo de Invalidos.—Indeferido.

Dr. Henrique Ewbank Tamborim, pedindo pagamento de vencimentos que competiam ao seu finado tio marechal Luiz Henrique de Oliveira Ewbank.—Reconheça a firma do escrivão da 10^a pretoria.

Auditoria de Guerra do Estado Maior do Exercito

Mappa demonstrativo das declarações de herdeiros e justificações promovidas nesta auditoria, no mez de outubro findo, cujos herdeiros se habilitam á percepção do meio-soldo e montepio, de accordo com as leis em vigor

CORPO A QUE PERTENCE	GRADUAÇÃO	NOME	DATA E LOGAR DO FALLECIMENTO	HERDEIROS HABILITADOS, ESTABELECIDO A PREFERENCIA NA PRIORIDADE EM QUE FORAM COLLOCADOS	DATA DA EXTRAÇÃO DA CERTIDÃO
Estado Maior General	Marechal	Bernardo Vasques	Em 23 de outubro do corrente anno nesta Capital Federal.	Sua viuva D. Zulmira Martins Vasques e seus filhos Nicolina Martins Vasques, Numa Martins Vasques, Zulmira Olympiã Vasques e Colombo Martins Vasques	Ainda não foi extrahida.
Corpo de Saude	Coronel Medico do 1 ^a classe	Pedro Borges Leitão	Em 26 de junho do corrente anno, nesta Capital Federal.	Sua viuva D. Maria Antonia Barcellos Leitão e seus filhos menores Maria, Pedrina, Pedro, Maria da Anunciação e Maria José.	Em 4 de outubro do corrente anno.
7 ^o batalhão de infantaria	Alferes	Luiz Felipe de Oliveira Barreto	Em 9 de outubro do corrente anno nesta Capital Federal.	Sua viuva D. Annuciada Herminia Barreto e suas filhas menores Maria, Argentina e Helena.	Em 22 de outubro do corrente anno.

Justificações

Do accordo com o decreto n. 1.054, de 20 de setembro de 1892, habilitaram-se ao meio-soldo e montepio os seguintes herdeiros: D. Maria Barbosa Duarte, mãe viuva do 2^o tenente Ignacio Belfort Duarte; D. Ermelinda Negroni Magalhães, viuva do alferes Leonidas de Souza Magalhães; os menores Raul e Raulinda filhos do tenente da brigada Policial Manoel Marcelino Maria de Medeiros e sua mulher D. Joanna Felismina de Medeiros; D. Carolina da Cunha Martins, viuva do alferes Emygdio Martins; D. Maria Dias dos Santos, viuva do alferes João de Souza Oliveira; D. Anna Clementina de Souza Coutinho mãe do alferes Antonio Feliciano de Souza Coutinho; e D. Maria Carlota Leitão Bandeira filha do marechal Manoel Antonio Leitão e sua mulher D. Joanna Carlota Rabello Leitão Bandeira.

Capital Federal, em 4 de novembro de 1902.— Dr. E. de Arrochellas Galvão, auditor de guerra.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral da Industria — 2^a secção—N. 209 A—Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1901.

Tendo em attenção ao que requereu o telegraphista chefe Francisco Antonio da Silva, suspenso preventivamente desde 30 de julho de 1896 até a presente data, além de ser apurada a sua responsabilidade no desfalco occorrido na caixa da Estação Central e considerando que o requerente foi absolvido por sentença passada em julgado, da imputação

que lhe fora feita, resolve, de accordo com as disposições vigentes o visto que se trata de funcionario sem fiança, mandar que seja elle admittido a reassumir o exercicio do seu cargo, cessando todos os effectos do acto que o suspendeu.

Saude e fraternidade.— A. Augusto da Silva.

Sr. director geral dos Telegraphos.

Requerimentos despachados

Dia 11 de novembro de 1902

E. Johnston & Comp., agentes da Companhia Hamburg Sudamerikanische Dampfschiffahrtsgesellschaft, pedindo pagamento de pre-

mios por transportes de immigrants durante os annos de 1891 a 1895.—Aguardem o resultado da acção proposta.

Alfredo de Alcantara Machado, ex-auxiliar de interprete da extincta Inspectoria Geral das Terras e Colonização, pedindo para ser considerado addido.— In leferido.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 11 de novembro de 1902

Declarou-se ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro S. Paulo e Rio Grande haver este Ministerio resolvido fixar em mais 74 kilometros e 540 metros a extensão que a partir do extremo alem da linha fixada pelo aviso n. 295 de 20 de novembro de 1901, termine na margem do Rio Iguaçu.

Requerimento despachado

Dia 11 de novembro de 1902

Pedro da Cunha Beltrão, presidente da Companhia Estrada do Ferro do Madeira e Guaporé, pedindo restituição da importancia de 10:000:000 depositada no Thesouro Federal, em virtude do que proceitua a clausula IV do decreto n. 365 de 30 de maio de 1891.—Tendo o decreto n. 1.720 de 30 de maio de 1894 declarado caduca a concessão feita á supplicante pelo decreto n. 365 de 30 de maio de 1881, por não ter dado começo aos trabalhos dentro do prazo de dous annos estipulado na clausula III do referido decreto n. 365, com reversão em beneficio dos cofres publicos da caução effectuada no Thesouro Federal, á restituição que em seu requerimento de 7 de julho do corrente anno pede a supplicante oppõe-se o art. 3º do decreto n. 857, de 12 de novembro de 1851.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Foram concedidos tres mezes de licença ao amanuense dos Correios do Maranhão João Luiz da Silva Junior, 60 dias ao carteiro de 1ª classe dos Correios do Districto Federal Antonio Ferreira Povoas e 30 dias ao praticante de 2ª classe dos mesmos Correios Mario Guerra.

Requerimentos despachados

Dia 7 de novembro de 1902

Mallet Soares & Comp., pedindo restituição da quantia de 4\$020 que por meio de um vale enviaram para Paris.—Tendo sido pago o vale não ha que deferir.

Dia 9

Luiz Vellos & Comp., pedindo indemnização do valor contido na carta n. 332.—Não ha que deferir, visto ter sido a carta entregue ao requerente.

Evaristo Davil Pernetta, praticante dos Correios do Paraná, pedindo para inscrever-se no concurso para 2º official.—A vista do disposto no § 1º, do art. 394 do regulamento, indefiro a petição.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portaria de 11 do corrente, foi nomeado carteiro de 2ª classe o de 3ª Antonio Rosa Dias.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 11 DE NOVEMBRO DE 1902

Presidencia do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro, Dodsworth e Villaboim, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Appellações crimes

N. 708—Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; appellante, Manoel Gomes; appellada, a justiça.—Negaram provimento á appellação.

N. 727—Relator, o Sr. desembargador T. Bastos; appellado, João Teixeira Dantas (vulgo Grillo); appellada, a justiça.—Negaram provimento á appellação.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 2.463 e 2.485—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Appellações crimes

N. 733—Ao Sr. desembargador Dias Lima. N. 723—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 730—Ao Sr. desembargador Dodsworth.

Appellação civil

N. 2.393—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

COM DIA

Appellação crime

N. 685.

ACCORDÃO PUBLICADO

N. 706.

SESSÃO DO CONSELHO SUPREMO EM 11 DE NOVEMBRO DE 1902

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra e Villaboim, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 3.032—Paciente, Marçal Francisco Telles.—Negaram a pedida soltura, vis o estar pronunciado no art. 356, combinado com o art. 358 do Código Penal.

N. 3.033—Paciente, Raymundo Barbosa dos Santos.—Concederam a pedida soltura, visto estar cumprida a pena, como informou o juiz da 13ª Pretoria.

N. 3.017—Paciente, Pedro Alberto.—Adiado o julgamento para a primeira sessão do Conselho, informando o juiz da 8ª Pretoria.

N. 3.041—Paciente, Julio de Mello.—Adiado o julgamento para a primeira sessão do Conselho, informando o juiz da 1ª Pretoria.

N. 3.047—Paciente, João Cabral de Brito.—Negaram a pedida soltura, attenta a informação prestada pelo Tribunal Civil e Criminal.

N. 3.039—Paciente, Manoel Ferreira da Silva.—Adiado o julgamento para a primeira sessão do Conselho, informando o juiz da 6ª Pretoria.

N. 3.038—Pacientes, Felipe Damião e Antonio Pinto Lopes.—Prejudicado o pedido por terem sido postos em liberdade.

N. 3.040—Paciente, João Pedro Joaquim da Silva.—Decisão identica á do n. 3.038.

N. 3.042—Pacientes, Manoel Horta, Antonio Chaves e Antonio Magno Procopio.—Decisão identica á de n. 3.038.

N. 3.044—Paciente, Manoel Martins Coutinho.—Decisão identica á de n. 3.038.

N. 3.045—Paciente, Antonio Nunes de Carvalho.—Decisão identica á de n. 3.038.

N. 3.046—Pacientes, Joaquim de Paiva Monteiro, Antonio Werneck, Ricardo Thompson, Santiago Peres, Pedro de Durvaes, João Waldemar, Paulo de Moraes e Mario Bastos Teixeira.—Decisão identica á de n. 3.038.

N. 3.034—Pacientes, Antonio Joaquim da Silva e Adelino José da Costa.—Adiado o julgamento dos pacientes para a primeira sessão do Conselho, informando o juiz da 2ª Pretoria e o Dr. chefe do policia.

N. 3.043—Paciente, Antonio Francisco de Paiva.—Adiado o julgamento para a primeira sessão do Conselho, prestando o Tribunal Civil e Criminal novas informações.

N. 3.048—Pacientes, Joannr Machado e Joaquina Thereza Rosa.—Concederam a pedida ordem para serem apresentadas as papacientes na primeira sessão do Conselho, informando o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 3.049—Paciente, Benito da Costa Pereira.—Decisão identica á de n. 3.048, informando o Dr. chefe de policia.

N. 3.050—Paciente, Manoel José Pereira (alferes).—Decisão identica á do n. 3.048, informando o delegado da 1ª circumscripção urbana.

N. 3.051—Pacientes, Braz Leal de Araújo e Jesus Vasques do Carvalho.—Decisão identica á de n. 3.048, informando o juiz da 5ª Pretoria.

N. 3.052—Pacientes, José Ortega e Napoleão da Silva.—Decisão identica á de n. 3.049.

N. 3.053—Paciente, Manoel Joaquim de Oliveira.—Decisão identica á do n. 3.048, informando o juiz da 3ª Pretoria.

N. 3.054—Paciente, Felix Passos.—Decisão identica á de n. 3.048, informando o juiz da 10ª Pretoria.

N. 3.055—Paciente, Antonio Troiti.—Decisão identica á de n. 3.049.

NOTICIARIO

Constituição Federal Brasileira—Commentarios—Do Exm. Sr. desembargador João Barbalho Uchôa Cavalcante, juiz do Supremo Tribunal Federal, recebemos um exemplar de sua obra, recentemente publicada, sob o titulo—*Constituição Federal Brasileira—Commentarios*.

A obra foi impressa cuidadosamente pela Companhia Litho-Typographica, que fez trabalho nitido em ordem a recomendar os creditos da empresa.

Acha-se feita a distribuição dos *Commentarios* de modo a facilitar a consulta e a tornar convidativa a leitura, sendo impressos em typo egypcio o texto da Constituição e a respectiva critica.

Com a comprovada competencia que todos lhe reconhecem, o autor nos seus *Commentarios á Constitução Federal Brasileira* estuda cada uma das disposições da Constituição de 24 de fevereiro de 1891, mostrando as fontes originarias, como se elaborou o que em si contém e como deve ser interpretada e fundamentada.

No valioso estudo captou os indispensaveis subsidios do elemento historico, constantes dos projectos preliminares, pareceres, emendas e discursos proferidos no Congresso Constituinte, do qual fez parte o autor; compulsou as doutrinas do *Federalista*, dos mais abalizados commentadores do direito federal americano e suizo e dos publicistas brasileiros sobre assumptos constitucionacs.

Juiz do Supremo Tribunal Federal, interprete da Constituição nas decisões desse Tribunal, o autor com vantagem colheu notas preciosas aos seus *Commentarios*.

Não é nosso intuito, accusando a offerta do exemplar recebido, emittir parecer sobre as opiniões do illustre commentador, mas apenas accentuar o merecimento da obra, que é de incontestavel valor e indispensavel aos magistrados, membros do parlamento brasileiro, funcionarios publicos, lentes e academicos de direito, enfim a todos aquelles a cujo espirito culto não seja indifferente o conhecimento completo da actual Constituição da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

A obra do Exm. Sr. Dr. João Barbalho tem sido bem acolhida, merecendo da imprensa desta Capital e dos Estados juizos completamente favoraveis.

Ao seu illustrado autor agradecemos o exemplar offertado a esta redacção.

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento: sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 10 e 11 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.721, de 29 de outubro proximo findo, pagamento de 195\$920 a Silva & Carneiro, de pão fornecido á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, durante o mez de setembro ultimo;

N. 2.725, da mesma data, idem de 2.345\$112 a Böhrend, Schmidt & Comp., de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brazil, em julho deste anno;

N. 2.720, idem, idem de 120\$150 a Luiz Macedo, idem, idem;

N. 2.723, idem, idem de 233\$700 a Haupt, Biehn & Comp., idem, em setembro, á commissão de melhoramento do porto da Parahyba;

N. 2.724, idem, idem de 82\$300 a Lauzinger & Comp., idem idem;

N. 2.732, de 31, idem de 8.000\$ ao Lloyd Brasileiro, subvenção relativa á segunda viagem realizada na linha do sul pelo paquete *Santos*, no mez de setembro citado;

N. 2.702, de 23, idem de 94\$623 ao 2º official da Secretaria de Estado deste Ministerio

Octaviano Augusto de Figueiredo, de gratificação pela substituição do director da 1ª secção da Contabilidade da mesma Secretaria, de 1 a 11 de agosto do corrente anno;

N. 2.431, de 30 de setembro, idem de 6\$111 ao 1º official Antonio José Castano Junior, pela substituição do director da 2ª secção da Directoria Geral das Obras Publicas, no dia 11 de agosto supracitado;

N. 2.733, de 31 de outubro, idem de 194\$200 a Monteiro Guimarães & Comp., de fornecimento de objectos de expediente á Repartição Fiscal do Governo junto á *The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited*, no 3º trimestre do corrente anno;

N. 2.734, da mesma data, idem de 13.970\$519, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de junho e julho ultimos;

N. 2.735, idem, idem de 110\$155, idem idem em agosto;

N. 2.736, idem, idem de 22\$500 a Barbosa Freitas & Comp., idem, em setembro;

N. 2.737, idem, idem de 84\$500, de fornecimentos realizados para a mesma estrada, em junho;

N. 2.722, de 29, idem de 604\$300 ao Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas a immigrants, nos mezes de janeiro, maio e junho;

N. 2.718, da mesma data, idem de 21.250\$ ao mesmo, subvenção relativa á quinta viagem postal, realizada na linha fluvial, de Matto Grosso pelo paquete *Diamantino*, em junho;

N. 2.711, de 28, idem de 12.150\$ ao mesmo idem relativa á segunda viagem realizada na linha do norte pelo paquete *S. Salvador*, em agosto;

N. 2.686, de 25, idem de 43\$231 a Behrend Schmidt & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em agosto;

N. 2.690, de 27, idem de 363\$400, de fornecimentos e trabalhos executados para a Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, nos mezes de junho e agosto;

N. 2.691, de 27, credito, de 879\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Paraná, para occorrer á despeza do vencimentos e gratificações fixados a agentes, ajudantes, etc., a que se refere a verba 3ª e que forem requisitados pelo administrador dos Correios do mesmo Estado;

N. 2.697, de 27, pagamento de 18\$ a Gonçalves, Castro & Comp., de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brazil, em junho;

N. 1.954, de 12 de agosto, idem de 330\$196, de consumo de gaz na Directoria Geral de Estatistica, durante o segundo trimestre deste anno;

N. 2.716, de 29 de outubro, idem de 377\$400 a José Gonçalves Leonardo, de carne verde fornecida á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, em setembro;

N. 2.713, da mesma data, idem de 26\$220 a A. Thun, de trabalhos executados para a Estrada de Ferro Central do Brazil, em agosto;

N. 2.714, idem, idem de 275\$ a Emauele Cresta, de fornecimento á mesma estrada, em setembro;

N. 2.712, idem, idem de 683\$500, idem ao Observatorio do Rio de Janeiro, no mesmo mez de setembro;

N. 2.709, de 28, idem de 113\$750 á Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, de sellos suppridos para a franquia de correspondencia, durante o terceiro trimestre deste anno, ao observatorio citado;

N. 2.715, de 29, idem de 1.159\$ a Antonio Gonçalves Leite, de fornecimentos á hospedaria supramencionada, em setembro;

N. 2.708, de 28, idem de 47\$900 a Maia & Niemeyer, idem á Estrada de Ferro Central do Brazil, em agosto;

N. 2.707, de 28, idem de 24\$400 a Borlido, Moniz & Comp., idem idem;

N. 2.706, idem, idem de 15\$900 a Whyte & Comp., idem, em junho;

N. 2.692, de 27, idem de 1.168\$546, de fornecimentos á dita estrada, em julho e agosto;

N. 2.691, da mesma data, idem de 8\$920, idem em junho;

N. 2.705, de 28, idem de 161\$109 a Gonçalves Campos & Comp., idem idem em julho;

N. 2.704, idem, idem de 590\$, de fornecimentos idem, em junho;

N. 2.700, de 28, idem de 237\$650 a A. Thun, de trabalhos executados para a mesma estrada, em setembro.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.449, de 30, de outubro ultimo, pagamento de 18\$372 a Rodrigues & Comp., de objectos de expediente fornecidos ao Tribunal Civil e Criminal em setembro deste anno;

N. 2.446, da mesma data, idem de 7\$010, de gaz consumido no quartel-general do commando superior da guarda nacional desta Capital, durante o terceiro trimestre deste anno;

N. 2.441, idem, idem de 852\$130, de fornecimentos feitos, em setembro, á Escola Nacional de Bellas Artes;

N. 2.440, idem, idem de 14\$400 ao porteiro do Archivo Publico Nacional, de despezas de prompto pagamento por elle feitas em setembro;

N. 2.461, de 30, idem de 33\$337, assignatura da revista *O Direito* e do gaz consumido no Supremo Tribunal Federal, durante o terceiro trimestre do corrente anno;

N. 2.460, idem, idem de 360\$, de colchões e travesseiros fornecidos á enfermaria da Casa de Detenção, em setembro proximo findo;

N. 2.458, idem, adiantamento de 8.070\$ ao almoxarifado interino das Colonias, de Alienados na Ilha do Governador, para pagamento do pessoal de nomeação do director, durante o quarto trimestre deste anno;

N. 2.459, idem, pagamento de 89\$380 ao director da Casa de Correção, de despezas mudas do mesmo estabelecimento em setembro ultimo;

N. 2.447, de 30, idem de 7.398\$600, de fornecimentos e trabalhos executados para as obras do Lazareto de Tamandaré, no Estado de Pernambuco;

N. 2.450, idem, idem de 309\$255, de gaz consumido na Secretaria de Estado deste Ministerio, durante o terceiro trimestre deste anno.

N. 2.439, de 30, idem de 17\$, de fornecimento feito ao Instituto dos Surdos-Mudos, em setembro proximo passado;

N. 2.491, de 7 do corrente, pagamento de 2.349\$893, de folhas de vencimentos de outubro findo, de praças reformadas do corpo de bombeiros;

N. 2.503, da mesma data, idem de 400\$, a serventes da Escola Nacional de Bellas Artes, de vencimentos de outubro ultimo;

N. 2.489, da mesma data, idem de 5.123\$357 das folhas dos salarios do pessoal extraordinario da Directoria Geral de Saude Publica de outubro findo.

—Ministerio das Relações Exteriores—Avisos:

N. 238, de 23 de outubro findo, credito de 2.779\$562 ao Thesouro Federal, para pagamento dos vencimentos de inactividade do enviado extraordinario e ministro plenipotenciario em disponibilidade bacharel Julio Henriques de Mello e Alvim, de 1 de julho

a 10 de agosto, o de actividade, no periodo de 11 de agosto a 31 de dezembro deste anno;

N. 299, de 30, pagamento de 8:000\$, ouro, ao enviado extraordinario e ministro plenipotenciario bchrel José Cordeiro do Rego Barros, ajuda de custo pela sua remoção de Lima para a logação em Bruxellas.

—Ministerio da Fazenda:

Pagamento de 228\$399 a Miguel Costa, proveniente de porcentagens de impostos de consumo do exercicio de 1900.

—Requerimento do Hometerio José dos Santos, pagamento de 125\$120, do saldo que deixou de receber nos mezes de outubro a dezembro do anno passado.

Pagadoria do Thesouro Federal — Continuação do pagamento de todas as folhas do pessoal activo, diversas pensões de marinha e guerra, férias e começa o pagamento do material.

Observatorio do Rio de Janeiro — Do Sr. secretario do Observatorio recebemos hontem a seguinte communicação:

De ordem do Sr. Dr. director vos communico que, devido a desarranjo no apparelho do balão, não foi hoje dado o signal da hora.

Bibliotheca da Faculdade de Direito de S. Paulo — Frequentaram esta bibliotheca, no mez de outubro, 1.557 leitores, que consultaram 579 obras, sendo em portuguez 315, francez 272, inglez 2, latim 8 e hespanhol 1.

Externato do Gymnasio Nacional — O resultado dos exames de preparatorios effectuados no dia 8 do corrente foi o seguinte:

Arithmetica até proporções — Aprovado simplesmente, Ernesto Mariano da Silva. Reprovado, um.

Arithmetica e algebra até equações do 1º gráo — Aprovados: plenamente, Valmore dos Santos Magalhães; simplonamente, Sylvio Varella Barradas.

Algebra até equações do 1º gráo — Aprovado simplesmente, Eurico Brandão Gomes. Arithmetica e algebra — Retirou-se um. — Resulta lo do dia 10 :

Latim — Aprovados: simplesmente, Francisco de Paula de Oliveira, Augusto Paranhos da Silva Velloso e Renato Hutto Baptista.

Inhabilitados, dous. Reprovados, dous.

Physica e chimica (elementos) — Aprovados: plenamente, Candido Marroig; simplesmente, Antonio Borges Telles de Menezes e Oscar Pires Salgado.

Inhabilitado, um. Reprovado, um.

Historia natural (elementos) — Aprovados: plenamente, Francisco de Assis Carvalho; simplesmente, Gastão do Espirito Santo e José Cactano de Faria.

Inhabilitados, dous.

Correio — Esta repartição expodirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje: Pelo *Continente*, para Pernambuco, Ceará, Maranhão e Pará, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Rio Formoso*, para Pernambuco, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Mashelyne*, para Nova Orleans, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Orion*, para Santos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

—Amanhã: Pelo *Thames*, para a Bahia, Pernambuco, Lisboa, Vigo, Cherbourg e Southampton, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, e rrtas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

— E no dia 15:

Pelo *Pernambuco*, para Victoria e mais portos do Norte até Munáos, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de 14.

Nota — Saques para Portugal e valos postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Mappa das observações feitas na 3ª decada do mez de agosto de 1902.

POSTO DE OBSERVAÇÃO — Arsenal de Marinha do Ladario.											
LATITUDE APPROXIMADA = 19° 00' 24" S						LONGITUDE APPROXIMADA = 57° 46' 00" W Grw.					
ÉPOCAS		EVAPORAÇÃO A SOMBRA	NUVENS		CHUVA CAHIDA	VENTO		ESTADO ATMOSPERICO	METEÓROS	IDADE DO SOL	IDADE DA LUA
Horas locais	Dias		Especie	Quantidade		Direcção	Força				
		m/h			m/h					d	d
Meteo-dia	21	8.5	S	4	—	NW	5	i	—	22.00	17.65
	22	7.5	KN	8	—	N	7	p	rls. tr. chs	23.00	18.65
	23	10.5	KC	8	1.00	SW	9	p	rl. tr. chs	24.00	19.65
	24	5.5	KN	9	3.60	SSE	6	sm	—	25.00	20.65
	25	7.0	s	10	—	SW	4	i	—	26.00	21.65
	26	6.6	...	0	—	SE	4	cl	—	27.00	22.65
	27	8.6	...	0	—	S	8	cl	—	0.75	23.65
	28	10.2	...	0	—	?	7	cl	—	1.75	24.65
	29	9.3	...	0	—	E	6	cl	—	2.75	25.65
	30	10.5	...	0	—	NE	5	clm	—	3.75	26.65
	31	7.5	..	0	—	NE	5	clm	—	4.75	27.65
Médias		8.34		3.5	total....		6.6				

ESTADO DO TEMPO DURANTE AS 24 HORAS ANTECEDENTES

Tempo variavel.
Tempo muito variavel.
Tempo máo.
Tempo pessimo.
Tempo incerto.
Tempo bom.
Tempo máo.
Tempo bom.
Tempo bom.
Tempo bom.
Tempo muito bom.
Tempo muito bom.

O observador, *Raymundo José de Souza Lobo*, capitão-tenente honorario.

Directoria de Meteorologia da Marinha - Repartição da Carta Maritima - Resumo meteorologico e magnetico do dia 10 de novembro de 1902 (segunda-feira)

ESTAÇÕES	HORAS	BAROMETRO A 00	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO ESCALA BEAUFORT	ESTADO ATMOSFERICO	METEOROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS						
										Temperatura Maxima (exposta)	Temperatura maxima a sombra	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
Central no morro de S. Antonio	3 a...	m/m 752.43	25.8	22.48	91.0	W 3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6 a...	753.01	25.5	20.54	84.6	W 2	Muito bom	Novoeiro tenue baixo	S.CK.C 0	—	—	—	—	—	—	—
	9 a...	753.42	29.8	19.11	62.5	N 3	Muito bom	Novoeiro tenue.	S.CK.C 3	—	—	—	—	—	—	—
	1/2 d...	753.81	32.8	20.77	56.0	SE 4	Muito bom	Novoeiro tenue baixo	C.K 2	—	—	—	4.2	—	—	—
	6 p...	750.77	31.4	20.82	54.6	S 4	Bom	Novoeiro tenue baixo	CK.C.K 3	—	—	—	—	—	—	—
	3 p...	752.11	30.3	19.90	61.8	SSE 4	Bom	Novoeiro tenue baixo	KN.KC.K 5	—	—	—	—	—	—	—
	9 p...	753.57	27.5	21.84	80.0	ESE 3	Bom	Novoeiro tenue	C.CK.S 7	32.9	33.2	25.0	—	—	—	10.43
1/2 n...	753.90	26.7	20.72	80.0	WSW 4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	

OCCURENCIAS

Na Capital das 6h 20m p ás 9h 00m p. relampejou ao N, ouvindo-se trovões longinquoos ás 7h 10m p. e ás 7h 40m p.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8° 22' 35" NW

Observações meteorologicas simultaneas

ao meio-dia médio de Greenwich ou 9h 07m a. t. m. da Capital

Dia 11 de novembro de 1902

ESTAÇÕES	Baromet. a 00 c.	Temperatura a sombra	Tensão do vapor d'agua	Humidade relativa	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSFERICO	METEOROS	VENTO		ESTADO ATMOSFERICO NA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Evaporação a sombra hontem
								Direcção	Força					
Belém.....	m/m	0	m/m	0/0	Quasi limpo	Muito bom	—	E	Aragem	Muito bom	0	0	0	m/m
S. Luiz.....	—	—	—	—	Meio nublado	Incerto	—	NE	Fresco	Bom	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue alto	ENE	Regular	Encoberto	—	—	—	—
Fortaleza.....	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue	SE	Regular	Bom	—	—	—	—
Natal.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Pessimo	—	E	Muito fraco	Variavel	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Sombrio	Nevoeiro tenue baixo	SE	Fresco	Sombrio	—	—	—	—
Recife.....	759.60	27.6	18.82	68.4	Meio nublado	Incerto	Nevoeiro tenue alto	NE	Regular	Incerto	28.8	24.0	23.40	—
Maceió.....	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	NE	Fresco	Bom	—	—	—	—
Aracaju.....	700.60	26.6	18.28	70.8	Quasi nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	ENE	Fresco	Bom	27.9	24.3	20.10	—
S. Salvador.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	NW	Fraco	Variavel	—	—	—	—
Victoria.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	—	NE	Bafagem	Incerto	—	—	—	—
Capital.....	754.82	27.3	20.95	77.4	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	NE	Aragem	Muito bom	33.2	25.0	20.10	3.9
Santos.....	—	—	—	—	Nublado	Máo	Chuva	SW	Bafagem	Muito variavel	—	—	—	—
Paranáguá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Florianopolis.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande.....	765.00	17.2	9.66	65.8	Limpo	Claro	—	N	Bafagem	Variavel	19.5	12.4	15.95	—
Itaqui.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuyabá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Nota - Dia 11. Na Capital o tempo está incerto com tendencia a tornar-se máo de um momento para outro.

Na Parahyba cahiu um aguaceiro pela manhã de hoje.

Em S. Salvador chueu durante o dia de hontem.

Em Santos ouviu-se trovoadas hontem durante o dia, cahindo aguaceiros. A' noite desabou forte temporal de SW, chuevendo copiosamente

Obituário—Sepultaram-se, no dia 29 de outubro de 1902, 44 pessoas, fallecidas de.

Accesso pernicioso.....	2
Febre amarella.....	1
Febres diversas.....	2
Variola.....	4
Outras causas.....	35
	44

Nacionaes.....	25
Estrangeiros.....	19
	44

Do sexo masculino.....	33
Do sexo feminino.....	11
	44

Maiores de 12 annos.....	32
Menores de 12 annos.....	12
	44

Indigentes.....	7
-----------------	---

— No dia 30 de outubro, 39 pessoas, fallecidas de:

Peste bubonica.....	1
Beriberi.....	1
Febres diversas.....	1
Variola.....	1
Outras causas.....	35
	39

Nacionaes.....	27
Estrangeiros.....	12
	39

Do sexo masculino.....	27
Do sexo feminino.....	12
	39

Maiores de 12 annos.....	33
Menores de 12 annos.....	6
	39

Indigentes.....	9
-----------------	---

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, do S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Casadoura, foi, no dia 3 de novembro de 1902, o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	1.014	705	1.719
Entraram.....	37	22	59
Sahiram.....	34	30	64
Falleceram.....	9	1	10
Existem.....	1.008	696	1.704

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 785 consultantes, para os quaes se aviaram 892 receitas.

Fizeram-se 33 extracções de dentes.

— No dia 4:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	1.008	696	1.704
Entraram.....	19	22	41
Sahiram.....	29	19	48
Falleceram.....	3	5	8
Existem.....	995	694	1.689

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 774 consultantes, para os quaes se aviaram 823 receitas.

— No dia 5:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	995	694	1.689
Entraram.....	40	27	67
Sahiram.....	18	17	35
Falleceram.....	4	4	8
Existem.....	1.020	693	1.713

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 657 consultantes, para os quaes se aviaram 727 receitas.

Fizeram-se 1 extracção e 9 obturações de dentes.

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.307

Ferreira de Menezes & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua do Hospício n. 151, com commercio e fabrica de moveis privilegiados, estabelecimento denominado *Casa Dixie*, veem apresentar á meritissima Junta Commercial, a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir uma qualidade de movel do seu commercio e fabrico e consistente no seguinte: Um rotulo representando o desenho de uma cama, commoda, sofá, espelho e mesas de cabeceira, em um só movel que arma-se e desarma-se de momento e fechado tem o aspecto de um lindissimo guarda-casaca, conforme demonstra o desenho acima, privilegiado pela patente n. 3.390, e occupando o espaço reduzido de 85 centimetros por 70 centimetros, para que se possa installar o mobiliario de um quarto. No alto do referido desenho lê-se a inscripção *Casa Dixie*. A dita marca, impressa em papel e tinta de toda e qualquer cor, servirá para distinguir o movel aqui descripto, afim de garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Estava collada uma estampilha de 300 réis, da seguinte maneira inutilizada: Capital Federal, 15 de setembro de 1902.—*Ferreira de Menezes & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á uma hora da tarde de 15 de setembro de 1902. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 3.307, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$60 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1902. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. A' margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

N. 3.308

Ferreira de Menezes & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua do Hospício n. 151, com commercio e fabrica de moveis privilegiados, estabelecimento denominado *Casa Dixie*—veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir uma qualidade de movel, do seu commercio e fabrico, e consistente no seguinte: um rotulo representando o desenho de um guarda-roupas, cama, commoda e mesas de cabeceira, em um só movel, que arma-se e desarma-se de momento, conforme demonstra o desenho acima e privilegiado pela patente n. 3.578 e occupando o espaço reduzido de 85 centimetros por 70 centimetros para que se possa installar o mobiliario de quarto. No alto de referido desenho lê-se a inscripção — *Casa Dixie*. A dita marca, impressa em papel e tinta de toda e qualquer cor, servirá para distinguir o movel aqui descripto, afim de garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Estava collada uma estampilha de 300 réis, inutilizada da maneira seguinte: Capital Federal, 15 de setembro de 1902.—*Ferreira de Menezes & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á uma hora da tarde de 15 de setembro de 1902. O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 3.508, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1902. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. A' margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 3 a 10 de novembro de 1902.....	2.103.955\$45
Idem do dia 11:	
Em papel.....	267.012\$225
Em ouro.....	80.978\$050
	347.990\$275
	2.451.945\$720

Em igual periodo de 1901... 1.618.673\$704

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 11 de novembro de 1902.....	19.798\$624
de 1 a 11.....	178.918\$876
Em igual periodo do anno passado.....	410.865\$455

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 11 de novembro de 1902

Interior.....	25.668\$614
- Consumo:	
Fumo.....	1.706\$500
Bebidas.....	2.359\$720
Phosphoros....	11.090\$000
Ca'edo.....	1.905\$000
Ve'as.....	3.750\$000
Perfumarias...	404\$000
Especialidades pharmaceuticas.....	629\$000
Vinagre.....	28\$800
Chapões.....	655\$000
Registro.....	120\$000
	22.549\$020

Extraordinaria..... 30.826\$312

Renda com applicação especial..... 828\$120

79.572\$566

Renda de 1 a 10 do corrente.	754:584\$891
Total.....	834:457\$447
Em igual periodo de 1901...	786:350\$077
Diferença para mais.....	48:107\$370

EDITAES E AVISOS

Côrto de Appellaçã:

Faço publico que o julgamento da appellação crime n. 685, appellante a Campanhia Carris Urbanos, por seu presidente; appellado Manoel Francisco Prudente, terão lugar na sessão da Camara Criminal do dia 14 do corrente ou nas seguitas. Secretaria da Côrto de Appellação, em 11 de novembro de 1902. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga.*

Escola Polytechnica

EDITAL

Inscrição para os exames da 1ª época do anno escolar de 1902

De ordem do Sr. Dr. José de Saldanha da Gama, Director da Escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com as disposições regulamentares em vigor, achá-se-ha aberta nesta Secretaria a inscrição para os exames das diversas cadeiras e aulas dos cursos desta Escola, de 1 a 14 de novembro proximo, devendo os requerimentos para esse fim ser entregues na Secretaria até o dia 14 do referido mez.

Os candidatos a exame deverão juntar aos requerimentos documentos de haverem pago a taxa de 50\$000.

Findo o prazo supra indicado para a inscrição, ninguém mais será a ella admittido.

Secretaria da Escola Polytechnica, 17 de outubro de 1902. — O secretario, *Souza Ferreira.*

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Quinta-feira, 13 do corrente, serão chamados:

Portuguez, á 1 1/2 hora da tarde, neste externato, á rua Marechal Floriano:

- Antonio Gonçalves do Carvalho Junior.
- Francisco Juvencio de Andrade.
- Asselino de Miranda Sá Sobral.
- Gabriele Blouin.

Geometria (curso de odontologia), ás 11 horas da manhã, no Lyceu de Artes e Officios, á rua Treze de Maio:

- Eurico Brandão Gomes.
- Oswaldo do Lago Galvão.
- Alvaro Vital de Oliveira.
- Armando de Castro.
- Arlindo Fernandes de Oliveira Guimarães.
- Arthur Borges da Conceição.

Turma suplementar

- Armando da Rocha Pinto.
- Adroaldo Solon Ribeiro.
- Manoel Carneiro da Cunha Lobato.

Physica e chimica (curso de odontologia), ás 11 horas da manhã, no internato, Campo de S. Christovão:

- Diniz do Valle.
- Francisco Ferreira Serpa.
- Joaquim Sigmaringa da Costa.
- Narbal Borges Gurjão.
- Waldemar de Araujo Barreto.
- Sylvio Hilario Ribeiro.

Turma suplementar

- Ernesto Mariano da Silva.
- Hermano Villemor do Amaral.
- Paulino Veiga de Mello.

Historia natural (curso de medicina), ás 2 horas da tarde, na Escola Polytechnica, largo de S. Francisco:

- João Baptista do Azevedo Lima.
- Raul Barroso Pacheco.
- Manoel Ignacio Marcondes Romeiro.
- Bento José Ribeiro de Castro.
- Carlos do Castro Abreu.
- Antonio de Andrade Reis.

Turma suplementar

- Clodomiro Ceciliano de Carvalho Duarte.
- Dario Ferreira Pinto.
- Alcino dos Santos Rangol.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 11 de novembro de 1902. — O secretario, *Paulo Tavares.*

Tribunal de Contas

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEIS

Pelo presente edital, e de conformidade com o art. 238 do regulamento annexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1893, são intimados os representantes legaes dos fallocidos responsáveis do Ministerio da Marinha abaixo mencionados para, no prazo de 30 dias, á contar da primeira publicação deste, recolherem aos cofres do Thesouro Federal as importancias dos alcances verificados nas suas contas, conforme consta da relação infra, a cujo pagamento foram condemnados por accordão deste tribunal, exarados nos respectivos processos, em 31 de outubro ultimo:

Nome e qualidade do responsável — Periodo da responsabilidade — Alcance

Manoel Affonso da Silva (Dr.) cirurgião de 4ª classe quando serviu no batalhão naval, de 28 de agosto a 23 de dezembro de 1891.....	2\$640
O mesmo, quando na Escola de Aprendizes Marinheiros desta Capital, de 8 de maio a 19 de junho de 1894.....	5\$990
José Theodoro Guimarães, commissario de 4ª classe, quando serviu na canhoneira <i>Guarany</i> , de 25 de agosto de 1895 a 3 de setembro de 1897.....	5:257\$279
José da Costa, commissario de 5ª classe, quando embureado na canhoneira <i>Bracanol</i> , de 12 de dezembro de 1874 a 23 de dezembro de 1895.....	140\$149
Symphronio Olympi Alvares Coelho (Dr.) cirurgião de 2ª classe, quando serviu no corpo de infantaria de marinha, de 2 de agosto de 1875 a 5 de março de 1893.....	68\$680
Augusto Gonçalves Martins (Dr.) cirurgião de 2ª classe, quando em serviço no monitor <i>Alagoas</i> da flotilha do Alto Uruguay, de 11 de fevereiro a 2 de novembro de 1893.....	111\$500
Manoel Odorico Mendes de Amorim, commissario de 5ª classe, quando embarcado na canhoneira <i>Carioca</i> , de 9 de março de 1894 a 12 de fevereiro de 1895.....	2:019\$188

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 5 de novembro de 1902. — O sub-director, *José Maria da Silva Portilho.*

Directoria das Rendas Publicas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA A VENDA DA LANCHIA «PAULA E SILVA»; COBRE E FERRO VELHOS EXISTENTES NA ALFANDEGA DE SANTOS

Em cumprimento ao despacho do Sr. Ministro, de 9 de outubro proximo passado, faço saber que, por esta Directoria, pela Delegacia Fiscal em S. Paulo e Alfandega de Santos, recobom-se propostas para a compra da lancha *Paula e Silva*, cobre e ferro velhos existentes na referida Alfandega, sob as condições seguintes: 1º. Servirá de base para a concorrência o valor de 1:700\$000, por quanto estão avaliados os bens descritos; 2º. as propostas deverão ser feitas, a partir desta data até ás duas horas da tarde do dia 30 do corrente, em carta fechada, acompanhada do certificado do deposito correspondente a 10 % da avaliação de 1:700\$000; 3º. as propostas recebidas na Delegacia Fiscal em S. Paulo e Alfandega de Santos serão, á hora e dia acima marcados, abertas em cada uma dessas repartições, com as formalidades do estylo e, no mesmo dia, remetidas ao Thesouro Federal, convenientemente informadas para a respectiva aceitação.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 1 de novembro de 1902. — *Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque*, director.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta; e devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor allemão *Petropolis*, procedente de Hamburgo, entrado em 28 de outubro de 1902. — Manifesto n. 717.

- Trapiche Federal — A : 1 caixa sem numero, quebrada.
- MP : 2 ditas idem, idem.
- LAMC : 4 ditas idem, idem.
- EA : 3 ditas idem, idem.
- Idem : 15 ditas idem, avariadas.
- VPC—W : 10 ditas idem, idem.
- FOCC : 20 ditas idem, idem.
- A : 40 ditas idem, idem.
- Idem : 3 ditas idem, quebradas.
- J. Sot—FIC—W : 8 ditas n. 9, idem.
- Armazem n. 1 — GAC : 1 barril sem numero, vasio.
- MJC : 1 dito idem, idem.
- MMC : 1 caixa n. 1.010, avariada.
- JCC : 1 dita n. 11.849, repregada.
- MMC : 1 dita n. 2.246, idem.
- MNC : 1 dita n. 9.831, idem.
- MC : 1 dita n. 2.148, idem.
- MN : 1 dita n. 2.458, idem.
- SGC : 1 dita n. 13.447, idem.
- LVC—R : 2 engradados ns. 2.347 e 2.359, idem.
- 1278 : 1 caixa n. 18, idem.
- Armazem n. 1—SMC : 1 barril sem numero, vasio.
- AJ : 1 caixa n. 9.568, repregada.
- CPC—M : 2 ditas ns. 8.366 e 8.367, idem.
- Idem : 1 dita n. 8.368, idem.
- FSC—K : 2 ditas ns. 10.786 e 10.785, idem.
- Idem : 2 ditas ns. 10.660 e 10.390, idem.
- GC : 1 dita n. 185, idem.
- CS : 1 dita sem numero, idem.
- DB : 1 pacota n. 4, rôto.
- A : 3 saccos sem numero, rôtos.
- Idem : 2 ditos idem, idem.
- Idem : 3 ditos idem, idem.

Vapor inglez *Tennyson*, procedente de Nova York, entrado em 22 de outubro de 1902.—Manifesto n. 702.
 Armazem n. 15—T: 2 caixas sem numero, quebradas e vastias.
 Q: 3 caixas sem numero, repregada e avariada.
 Trapiche Carvalhaos—L: 50 ditas idem, avariada.
 Vapor allemão *Erlangen*, procedente de Bremen, entrado em 2 de novembro de 1902.—Manifesto n. 726.
 Armazem n. 10—BC: 1 caixa n. 47, repregada e avariada.
 HSC: 1 dita n. 379, idem idem.
 G: 1 dita n. 1.588, idem idem.
 Bazar de Pariz: 1 dita n. 2, idem idem.
 PM: 1 dita n. 14.871, idem idem.
 JE: 1 dita n. 1.418, idem idem.
 PM: 1 dita n. 6.642, idem idem.
 CC: 1 amarrado n. 761, idem idem.
 HSC: 1 caixa n. 2.046, idem idem.
 BC: 1 dita n. 46, idem idem.
 CC: 1 dita n. 1.171, idem idem.
 PR: 1 caixa n. 1.484, repregada e avariada.
 LR: 1 dita n. 1.451, idem idem.
 HSC—c56B: 1 dita n. 904, idem idem.
 MMGC: 1 encapado n. 6, idem idem.
 Idem: 1 dito n. 1, idem idem.
 e—A: 1 caixa n. 2.005, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 2.018, idem idem.
 PR: 1 dita n. 1.494, repregada.
 HSB—c56B: 1 dita n. 915, idem.
 Idem: 1 dita n. 916, idem.
 Idem—c56M: 1 dita n. 921, idem.
 Idem—c56N: 1 dita n. 917, idem.
 HSC: 1 dita n. 2.086, idem.
 SGC: 1 dita n. 1.631, idem.
 JM: 1 dita sem numero, idem avariada.
 LVC—R: 1 dita n. 999, idem idem.
 MG: 1 dita n. 1.621, idem idem.
 JMC—461: 1 dita n. 1.454, idem idem.
 H&C: 1 dita n. 1.141, idem idem.
 F: 3 ditas sem numero, idem idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem idem.
 Vapor francez *Brasil*, procedente de Bordéus, entrado em 2 de novembro de 1902.—Manifesto n. 725.
 Armazem n. 12—D—GGC: 1 caixa n. 1478, repregada e avariada.
 CBC: 1 dita n. 1.833, idem idem.
 IEM: 1 dita n. 2.195, idem idem.
 ED: 1 dita n. 1.576, repregada.
 Idem: 1 dita n. 1.382, idem.
 CF: 1 dita n. 1.320, idem.
 Armazem n. 12—AL: 1 caixa n. 1, repregada.
 LF: 1 dita n. 8.207, idem.
 SCC: 1 dita n. 487, avariada.
 Despacho sobre agua—Avenir: 3 ditas ns. 377, 135 e 371, repregadas.
 Idem: 3 ditas ns. 309, 306 e 298, idem.
 Idem: 2 ditas, uma n. 375 e outra sem numero, idem.
 Idem: 3 ditas sem numero, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 125, 344 e 308, idem.
 Armazem da Estiva—SAC: 3 ditas ns. 74, 74 e 74, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 74, 73 e 73, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 73, 73 e 73, idem.
 PMG: 3 ditas ns. 261, 237 e 233, idem.
 RMC: 1 dita n. 9.453, idem.
 Avenir: 2 ditas ns. 46 e 50, idem.
 LL: 1 dita n. 3.192, idem.
 M. Ministro do Japão: 1 dita sem numero, idem.
 ES: 1 dita n. 625, idem.
 CM: 1 dita n. 900, idem.
 AC: 2 ditas ns. 761 e 761, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 763 e 762, idem.
 Idem: 1 dita n. 760, idem.
 PMG: 1 dita n. 103, idem.
 Vapor allemão *Erlangen*, procedente de Bremen, entrado em 2 de novembro de 1902.—Manifesto n. 726.
 Trapiche da Ordon—CAC: 1 caixa sem numero, com faltas.
 CAC: 3 ditas idem, idem.

PC: 2 ditas idem, idem.
 LAMC: 10 ditas idem, idem.
 CTC: 9 ditas idem, idem.
 LAMC: 7 caixas sem numero, com falta.
 GAG: 15 ditas idem, idem.
 OSC: 3 ditas idem, idem.
 RGC: 1 dita idem, idem.
 Vapor ingles *Sorata*, procedente de Liverpool, entrado em 4 de novembro de 1902.—Manifesto n. 732.
 Armazem n. 3—A—R—N—N: 1 barrica n. 9.591, repregada.
 CC: 2 ditas ns. 11 e 12, idem.
 CLS: 1 dita n. 1117, idem.
 CPC: 2 caixas ns. 7.889 e 789, idem.
 DCC: 1 dita n. 9.970, idem.
 EBC: 1 dita n. 2.191, idem.
 LECC—V: 1 dita sem numero, avariada.
 Vapor allemão *Christiania*, procedente de Hamburgo e entrado em 6 de novembro de 1902.—Manifesto.
 Armazem n. 15—Frederico Otte: 1 caixa sem numero, avariada.
 Armazem das Amostras—Pinto Monteiro & Comp.: 2 ditas, repregadas.
 Richard Marhin: 1 pacote, idem.
 Gessesil Wild & Comp.: 1 dito idem.
 MG: 1 caixa, idem.
 Armazem da Bagagem—Paulina Figas-Kosko: 1 pacote, idem.
 MAA: 1 caixa idem, idem.
 Vapor francez *Chili*, procedente do Rio da Prata, entrado em 6 de novembro de 1902.—Manifesto.
 Armazem n. 6—CV—Bahia: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
 Jules Géraud, Leclerc & Comp.: 1 dita idem, repregada.
 FPC—GF: 1 dita n. 46, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 42 e 45, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 43 e 44, idem.
 Vapor francez *Cordoba*, procedente do Havre, entrado em 31 de outubro de 1902.—Manifesto n. 731.
 Armazem n. 4—FJO: 1 caixa n. 198 avariada.
 RS: 1 caixa sem numero, repregada.
 JBS: 1 dita n. 2, avariada.
 Vapor inglez *Oropesa*, procedente de Liverpool, entrado em 6 de novembro de 1902.—Manifesto.
 Armazem das Amostras—Freire C. & Comp.: 1 pacote sem numero, rôto.
 E. Suares & Comp.: 1 dito sem numero, idem.
 AOB: 1 caixa n. 1, repregada.
 CS: 1 dita n. 41, idem.
 Armazem da Bagagem: JW—Farloux: 1 caixota sem numero, aberta.
 Idem: 1 dito sem numero, idem.
 Idem: 1 dito sem numero, idem.
 Manoel Dias Pontes: 1 dito sem numero, idem.
 HRS: 1 mala sem numero, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1902.—Polo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.
 Dia 10
 Vapor francez *Francis*, procedente do Rio da Prata, entrado em 7 de novembro de 1902.—Manifesto n. 739.
 Armazem da Bagagem—Sem marca: 1 mala sem numero, aberta.
 Idem: 1 dita idem, vasando.
 Idem: 1 dita idem, aberta.
 Idem: 1 caixote idem, vasto.
 Idem: 1 mala idem, aberta.
 A: 1 caixa n. 2.291, repregada.
 Vapor inglez *Panamá*, procedente de Valparaíso, entrado em 7 de novembro de 1902.—Manifesto n. 738.
 Armazem da Bagagem—R. Dorst: 1 mala sem numero, aberta.
 ML: 1 dita idem, idem.
 Vapor inglez *Oropesa*, procedente de Liverpool, entrado em 6 de novembro de 1902.—Manifesto n. 737.

Armazem n. 8—F: 1 caixa n. 21, repregada.
 CPC: 2 ditas ns. 501 e 503, repregadas e avariadas.
 Honorio Bicalho MOVO—1.931: 1 barrica n. 4951, repregada.
 AGC: 1 dita n. 1.503, idem.
 BCR: 1 caixa n. 834, idem.
 CFSC: 1 dita n. 942, idem.
 X: 1 dita n. 776, idem.
 P—66—L: 1 dita n. 7.951, idem.
 IRT: 1 dita n. 1.635, avariada.
 EMC: 2 ditas ns. 645 e 2.119, idem.
 ECA: 2 ditas ns. 2.011 e 1.972, repregadas e avariadas.
 EAC: 1 dita n. 2.005, repregada e avariada.
 ALEC—P: 2 ditas ns. 6.346 e 6.345, repregadas.
 BC—R: 1 dita n. 281, avariada.
 40: 1 dita n. 108, repregada e avariada.
 ESC: 2 fardos ns. 5.231 e 5.230, avariado.
 NAN: 1 dito n. 111, repregado e avariado.
 GG: 1 caixa n. 1.092, avariada.
 —X—: 1 dita n. 772, idem.
 EMC: 1 dita n. 2.121, idem.
 JRC: 1 dita n. 7.683.
 Arp y Cia.: 1 dita n. 858, idem.
 P—66—L: 1 dita n. 7.948, idem.
 AAY—DM: 1 fardo n. 69, idem.
 HAN: 1 dito n. 109, idem.
 Vapor inglez *Tilian*, procedente de Liverpool, entrado em 6 de novembro de 1902.—Manifesto n. 741.
 Armazem n. 15—II: 2 caixas ns. 6.232 e 6.279, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 6.281 e 6.278, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 6.279 e 6.281, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 6.265, idem.
 HHS: 1 dita n. 531, repregada.
 OP.C: 1 dita n. 5.628, idem.
 S: 1 dita n. 7.015, idem.
 Idem: 1 dita n. 7.017, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.277, idem.
 S.BT&C.P: 1 dita sem numero, idem.
 Sampaio Oliveira: 1 encapado idem, rôto.
 Vapor francez *Cordoba*, procedente do Havre, entrado em 31 de outubro de 1902.—Manifesto n. 721.
 Armazem n. 4—F: 1 caixa n. 1.607, repregada e avariada.
 S.CC: 1 caixa n. 158, avariada.
 LM.C: 1 fardo n. 2, idem.
 JT.S: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.
 C.A: 1 dita sem numero, repregada.
 RN.B: 1 dita n. 1, avariada.
 L.C: 1 dita n. 531, idem.
 Pimenta—Almada: 2 caixas ns. 5 e 6, avariadas.
 Despacho sobre agua—JJC.C: 1 caixa sem numero, repregada.
 ZC.C 4 caixas idem, idem.
 Idem: 2 ditas, idem idem.
 CS.C: 1 caixa n. 1.412, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.455, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.434, idem.
 JG.S: 1 dita sem numero, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 MFC: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 TBC: 2 ditas idem, idem.
 JJGC: 3 ditas idem, idem.
 ZCC: 1 dita idem, idem.
 LMC—santo: 1 dita idem, idem.
 G: 3 ditas idem, idem.
 Armazem n. 4—Idem: 2 ditas idem, idem.
 ZCC: 1 dita idem, idem.
 CMC: 1 dita n. 6.771, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.775, idem.
 Despacho sobre agua—TBC: 3 ditas sem numero, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 JGS: 1 dita idem, idem.
 LHM: 1 dita idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.
 TBC: 2 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 CDS: 2 ditas idem, idem.
 MFC: 2 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 Albino F. Corrêa: 2 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 TBC: 2 ditas idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 5 ditas idem, idem.
 JGS: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 TBC: 1 dita sem numero, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 OM: 1 dita idem, idem.
 TBC: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 MEC: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 G: 3 ditas idem, idem.
 Albino F. Corrêa: 3 ditas idem, idem.
 ZCC: 3 ditas idem, idem.
 Despacho sobre agua—G: 3 caixas sem numero, repregadas.
 MFC: 3 ditas idem, idem.
 JJGC: 3 ditas idem, idem.
 G: 3 ditas idem, idem.
 MFC: 4 ditas idem, idem.
 Albino F. Corrêa: 4 ditas idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 TBC: 1 dita idem, idem.
 Idem: 6 ditas idem, idem.
 CDS: 2 ditas idem, idem.
 JJGC: 4 ditas idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 G: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 Armazem n. 4 — LMC: 2 caixas ns. 18 e 12, repregadas.
 AVB: 1 dita n. 1, idem.
 C—M—C: 3 ditas sem numero, idem.
 TBC: 1 dita idem, idem.
 MFC: 3 ditas idem, idem.
 CDS: 1 dita idem, idem.
 G: 3 ditas idem, idem.
 ZCC: 1 dita idem, idem.
 MFC: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Vapor allemão *Petropolis*, procedente de Hamburgo, entrado em 28 de outubro de 1902.—Manifesto n. 717.
 Armazem n. 1—FSC—R: 1 caixa n. 10.474, repregada.
 HF—S: 1 dita n. 3.472, avariada.
 JACJ: 1 engradado sem numero, repregado.
 LVC—R: 1 caixa n. 826, idem.
 150: 1 dita n. 13.254, idem.
 RJ: 1 dita n. 5.563, idem.
 TLC: 1 tina n. 168, com falta.
 Idem: 1 dita n. 204, idem.
 Idem: 1 dita n. 220, idem.
 VH: 1 caixa n. 7, repregada.
 C: 1 dita n. 448, idem.
 LVC: 1 encapado n. 2.350, roto.
 Vapor francez *Bresil*, procedente do Bordéus, entrado em 2 de novembro de 1902.—Manifesto n. 725.
 Armazem n. 12 — ED: 1 caixa n. 1.580, avariada.
 CSC—R: 1 dita n. 103, idem.
 HH: 1 dita n. 2.464, idem.
 MWC: 1 dita n. 1.774, repregada.
 PLC: 1 dita n. 793, idem.
 Mr. A. Landeres: 1 dita sem numero, idem.
 FF.B: 1 dita n. 483, idem.
 MGC: 1 dita n. 963, idem.
 CB: 1 dita n. 8.893, idem.
 CLS — V: 1 dita n. 1.124, repregada e avariada.
 NOE: 1 dita n. 11.783, repregada.

A—C—RG: 1 dita n. 18, idem.
 JBF: 1 dita n. 1.018, idem.
 IEM: 1 dita n. 2.190, idem.
 HH: 1 dita n. 131, idem.
 E.D: 1 dita n. 1.573, idem.
 Armazem n. 12—AJSS: 1 caixa n. 3, repregada.
 DSF—WC: 1 dita n. 1, idem.
 ED: 1 dita n. 1.579, idem.
 SW: 1 dita n. 3.092, idem.
 MWC: 1 dita n. 1.773, idem.
 FFB: 1 dita n. 482, idem.
 J—BF: 1 dita n. 1.018, idem.
 NOE: 1 dita n. 11.785, idem.
 AC: 1 dita n. 3.905, avariada.
 MCC: 1 dita n. 747, idem.
 WIC: 1 dita n. 1.784, idem.
 AN: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
 JRS: 1 dita n. 7.177, repregada.
 YBC: 1 dita n. 216, avariada.
 DSF: 1 dita n. 2, idem.
 LECC.C: 1 dita n. 10.368, idem.
 MC.C: 1 dita n. 746, avariada.
 L.J.A: 1 dita n. 107, idem.
 Despacho sobre agua—M.B: 1 dita sem numero, repregada.
 Idem: 1 dita sem numero, idem.
 Idem: 1 dita sem numero, idem.
 Idem: 1 dita sem numero, idem.
 P.M.G: 1 dita n. 100, idem.
 Idem: 1 dita n. 97, idem.
 Avenir: 1 dita sem numero, idem.
 TB.C—V: 1 dita n. 2.293, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.303, idem.
 Ide n: 1 dita n. 2.304, idem.
 Despacho sobre agua—AI: 1 caixa n. 9.580, repregada.
 Idem: 1 dita n. 9.580, idem.
 P.M.I: 1 dita n. 776, idem.
 I.E: 1 dita n. 11, idem.
 Vapor allemão *Erlangen*, procedente do Bremen, entrado em 2 de novembro de 1902.—Manifesto n. 726.
 Armazem n. 9—JJGC: 1 barril sem numero, vasio.
 Armazem n. 10—PM: 1 caixa n. 1.477, repregada.
 VB: 1 dita n. 1.490, idem.
 C—100—B: 1 dita n. 206, idem.
 Arp & Comp.: 1 amarrado n. 401, idem.
 FMC—PH: 1 caixa n. 4, idem.
 Bazar Paris: 1 dita n. 5, idem.
 HSC—C—56—M: 1 dita n. 922, idem.
 SF: 1 dita n. 15.274, idem.
 Armazem n. 9—WM: 1 barrica n. 1, repregada.
 Armazem n. 10—FMC—PII: 1 caixa n. 7, idem.
 HSC—C56P: 1 dita n. 914, idem.
 AA: 1 dita n. 268, idem.
 Arp. & Comp.: 1 dita n. 2.577, idem.
 HSC: 1 dita n. 61, idem.
 Despacho sobre agua — CAC: 2 ditas n. 2.045 e 2.028, repregadas.
 Vapor inglez *Sorati*, procedente de Liverpool, entrado em 4 de novembro de 1902. Manifesto n. 732.
 Armazem n. 3—CRC—J: 1 caixa n. 35, repregada.
 Idem: 1 dita n. 36, idem.
 FCB: 1 dita n. 71, idem.
 Idem: 1 dita n. 72, idem.
 DCC: 1 dita n. 473, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 432 e 478, idem.
 Armazem n. 3—DCC: 2 caixas ns. 477 e 9.971, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 480 e 479, idem.
 FLC: 2 fardos ns. 18 e 19, rotos.
 JPLV: 1 caixa n. 86, repregada.
 MG: 1 dita n. 6.813, idem.
 P: 1 dita n. 56, idem.
 Despacho sobre agua — Japoneza HCH: 1 dita n. 502, idem.
 Idem: 1 dita n. 308, idem.
 Idem: 1 dita n. 513, idem.
 Idem: 1 dita n. 497, idem.
 Idem: 1 dita n. 490, idem.
 Idem: 1 dita n. 418, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.
 Idem: 1 dita n. 498, idem.
 Idem: 1 dita n. 526, idem.
 Idem: 1 dita n. 503, idem.
 Idem: 1 dita n. 436, idem.
 Alandega do Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1902.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES N.13

Inauguração do Pharol de Itajaly — Estado de Santa Catharina:

De ordem do Sr. Almirante graduado, chefe da Repartição da Carta Maritima do Brasil, avisa-se aos Navegantes que, no dia 15 de novembro proximo, será inaugurado o novo pharol de Itajaly, erecto na ponta das Cabeçadas, na foz e margem direita do rio Itajaly.

O seu apparelho de luz é dioptrico do 5º ordem e assenta sobre columna de ferro com escada e balaustrada exteriores; exhibirá luz fixa branca, variada por lampejos brancos, de 30 em 30 segundos, visiveis a 12 milhas em tempo claro.

O seu plano focal fica a 10 m.50 acima do solo e a 59 metros, approximadamente acima do nivel do mar.

Junto a pharol está construida a casa de residencia dos pharoleiros que é pintada de branco bem como o pharol.

A lage de Itapecoray demora-lhe ao rumo verdadeiro de 17º NE.

Posição Geographica:

Latitude approximada 26º 55' 30" S

Longitude approximada 48º 38' 03" WG.

Novo aviso dará não só as coordenadas exactas do pharol como tambem a sua altura acima da préa mar das marés.

Directoria de Pharóes, 7 de novembro de 1902. — *Verissimo José da Costa Junior*, capitão-tenente servindo de director.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES N. 47

Estado do Espirito Santo — Porto da Victoria

Aviso que a boia da restinga «baloia», devido a fortes resacas, partiu a amarra e foi á garra, devendo em breve ser de novo collocada em seu respectivo logar.

Directoria do Hydrographia, 10 de novembro de 1902.—*Othon Bulhão*, capitão de fragata director.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURRENCIA PUBLICA

Medicamentos, drogas, appositos e utensilios de origem estrangeira

Do conformidade com as ordens da Direcção Geral de Saude do Exercito, faço publico que a commissão de compras deste laboratorio se reunirá em sessão publica, no dia 20 de dezembro proximo, ás 11 horas da manhã, na sala da directoria, para o recebimento e exame das propostas para o fornecimento, no anno de 1903, das drogas, medicamentos, appositos e utensilios de origem estrangeira, necessarios ao suprimento do mesmo estabelecimento, constantes da relação impressa, que será entregue ás pessoas que desejarem propor, mediante as seguintes condições:

As propostas serão impressas, servindo para esse fim as relações fornecidas, devendo

os preços ser escriptos com tinta preta, do modo claro, sem rasuras nem emendas.

Serão em duplicata, sellada em todas as folhas a primeira via e rubricadas as de cada uma e assignadas ambas na ultima folha, na qual o proponente declarará que se propõe fornecer todos ou parte dos artigos mencionados, nas condições exigidas.

Serão apresentadas em capa fechada á commissão quando em se são, e com ellas o proponente apresentará documentos que prove ser negociante, estabelecido nesta cidade, e no caso de firma social o seu contracto; bem assim haver pago em dia os impostos de sua industria e ter feito o deposito no côfre da Direcção Geral de Contabilidade da Guerra da quantia de 3:000\$ (tres contos de réis), como garantia para assignatura do contracto; deposito este que será substituido pelo de 3 % sobre o valor dos objectos contractados, como garantia do cumprimento do contracto.

Os proponentes terão a liberdade de propor todos ou parte dos artigos mencionados na relação, mas nas respectivas quantidades. As propostas serão apreciadas, artigo por artigo; o preço de cada artigo incluirá todas as despesas, inclusive do vasilhame e acondicionamento (*emballage*), e referindo-se sempre á quantidade da relação.

O fornecimento terá lugar por importação directa do estrangeiro, com destino ao laboratorio e entregue por completo na Alfandega desta Capital; onde será despachado livre de direitos.

As facturas originaes e os conhecimentos de embarque serão entregues na Direcção Geral de Saude do Exército.

Não serão tomadas em consideração as propostas que não preencherem as condições para esta concorrência.

Além das informações annexas á relação impressa, no Laboratorio serão ministrados outros esclarecimentos que forem necessários.

Commissão de Compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 21 de outubro de 1902.—*José Antonio de Azevedo V.anna*, escripturario, servindo de secretario.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE TENHA DE SER ADQUIRIDO PELO ALMOXARIFADO

- I.— Material para installações electricas.
- II.— Ferragens e objectos diversos.
- III.— Madeiras e materiaes.
- IV.— Moveis e accessorios.
- V.— Objectos de escriptorio e material para desenho.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que até o dia 17 de novembro proximo, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas na secretaria, para fornecimento, durante o anno vindouro, dos materiaes constantes das relações supra mencionadas e existentes no almoxarifado á disposição dos proponentes.

A concorrência versará sobre os preços, por unidade, dos specimens adoptados, dos quaes encontrarão os interessados uma colleção no almoxarifado.

As propostas devem ser escripturadas em duplicata, com tinta preta, devidamente selladas na primeira via, datadas, assignadas, sem emendas, rasuras ou qualquer defeito que possa occasionar duvidas; conter o preço da unidade, em moeda corrente, por extenso e em algarismo, e ser convenientemente fechadas e lacradas.

Não serão tomadas em consideração as propostas que deixarem de satisfazer a qual quer dessas regras.

Para garantir a assignatura do contracto, nenhuma proposta será accoita sem prévia caução da quantia de 500\$ na Thesouraria da

repartição, provando-se esse deposito com o respectivo recibo que deve acompanhar a proposta.

Em presenca dos interessados, serão, á 1 hora da tarde, abertas e devidamente rubricadas, para ulterior comparação, as propostas sobre material para installações electricas, no dia 18 de novembro; sobre ferragens e objectos diversos, no dia 19; sobre madeiras e materiaes, no dia 20; sobre moveis e accessorios, no dia 21, e sobre objectos de escriptorio e material para desenho, no dia 22 do mez de novembro.

O proponente preferido, que se recusar a assignar o contracto, perderá o direito á restituição da quantia caucionada, que, nessa hypothese, revertirá para a Fazenda Nacional.

A execução do contracto será garantida por um deposito na importância de 10 % do valor provavel dos fornecimentos.

As entregas serão effectuadas no almoxarifado, livres de despeza.

Capital Federal, 17 de outubro de 1902.—*Eulides Barroso*, vice-director.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTOS DIVERSOS

De ordem da directoria faço publico que ás 12 horas dos dias abaixo indicados, na intendencia desta Estrada, serão recebidas propostas para fornecimentos de materiaes e objectos para o consumo no 1º semestre de 1903, a saber:

- Dia 12 do corrente — Objectos de escriptorio e expediente;
- Dia 13 do corrente — Materiaes diversos;
- Dia 14 do corrente — Utensilios e objectos diversos;
- Dia 17 do corrente — Ferro e outros metaes, ferramentas, etc.;
- Dia 19 do corrente — Materiaes de construção e outros semelhantes;
- Dia 20 do corrente — Tintas, drogas e artigos semelhantes;
- Dia 21 do corrente — Limas, parafusos e pontas de Pariz, etc.;
- Dia 23 do corrente — Materiaes para telegrapho e illuminação.

Os impressos para as respectivas propostas acham-se á disposição dos concorrentes na mesma intendencia, e bem assim as condições para o recebimento das propostas e as bases para o contracto.

Os concorrentes devem apresentar-se naquelle repartição nos dias e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas datadas e assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir no acto da entrega, em separado, o recibo da caução de 30\$, previamente realizada na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, bem como o conhecimento de imposto de industria e profissão.

Secretaria da directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 4 de novembro de 1902.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

ABERTURA AO TRAFEGO DA ESTAÇÃO DE MARZAGÃO

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que, no dia 12 do corrente mez, será aberta ao trafego de viajantes, mercadorias, bagagens e encomendas a estação de Margazão, no ramal de Bello Horizonte.

—Escriptorio do trafego, 4 de novembro de 1902.—*Luiz da Nobrega*, sub director do trafego.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE DESCARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL FIXO E RODANTE E OUTROS CONSIGNADOS OU PERTENCENTES Á ESTRADA

De ordem da directoria faço publico que, ás 12 horas do dia 27 do corrente, serão recebidas, na intendencia desta estrada, propostas para o serviço de descarga e transporte de material fixo e rodante e outros consignados ou pertencentes á Estrada, durante o anno de 1903.

Os concorrentes devem comparecer naquelle intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas devidamente selladas, fechadas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 300\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto.

As bases para o contracto acham-se, na referida intendencia, á disposição dos interessados para serem examinadas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 11 de novembro de 1902.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

EDITA ES Setima Pretoria

De citação do réo *Alfredo Vicente da Silveira*, com o prazo de 20 dias

O Dr. José Calheiros de Mello, juiz do direito, pretor da 7ª circumscripção do Districto Federal.

Faz saber aos que o presente edital virem que é chamado a este Juizo o réo *Alfredo Vicente da Silveira*, para no prazo de 20 dias, se ver processar o julgar como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal por denuncia do Dr. *teresio* adjunto dos promotores publicos, sob pena de, findo o referido, ser processado e julgado á sua revelia. Dado e passado nesta Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil aos 10 de novembro de 1902. Eu, *Antonio Affonso de Miranda Sobrinho*, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, *Mario de Souza Maia*, escrivão interino, o subscreevi.—*José Calheiros de Mello*.

De citação do réo *Luiz Vieira*, com o prazo de 20 dias

O Dr. José Calheiros de Mello, juiz do direito, pretor da setima circumscripção do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que é chamado a este juizo o réo *Luiz Vieira* para, no prazo de 20 dias, se ver processar e julgar como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal por denuncia do Dr. 3º adjunto dos promotores publicos, de 10 de outubro do corrente anno; sob pena de, findo o referido prazo, ser processado e julgado á sua revelia. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 10 de novembro de 1902. Eu, *Antonio Affonso de Miranda Sobrinho*, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, *Mario de Souza Maia*, escrivão interino, o subscreevi.—*José Calheiros de Mello*.

De citação do réo *José de Oliveira*, com o prazo de 20 dias

O Dr. José Calheiros de Mello, juiz do direito, pretor da 7ª circumscripção do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que é chamado a este juizo o réo *Joé de Oliveira*, para, no prazo de 20 dias, se ver processar e julgar como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal por denuncia do

Dr. terceiro adjunto dos promotores publicos de 11 de setembro do corrente anno, sob pena de, findo, o referido prazo, ser processado eulgado a sua revelia. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil aos 10 de novembro de 1902. Eu, Antonio Affonso de Miranda Sobrinho, escrevente juramentado, o escrevi. E, ou Mario de Souza Maia, escrivão interino, o subscreevi, José Calheiros de Mello.

Decima Primeira Pretoria

De citação, com o prazo de 60 dias, na forma abaixo

O Dr. Nestor Meira, juiz da 11ª Pretoria da cidade do Rio de Janeiro, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escrivão, que este subscreeve, se processam os termos do inventario dos bens deixados por Ferdinand Prebay, fallecido no dia 25 de outubro do corrente anno, na casa n. 29, da rua Alzira Brandão, onde residia, sem deixar ascendentes nem descendentes e com testamento cerrado, que foi aberto por este juizo, em o qual declarou ser casado e ter sido abandonado, ha mais de 20 annos, por sua mulher, que não sabia si era viva ou morta, e cujo nome não declarou e é ignorado do testamenteiro e inventariante, commendador Adriano Pereira Soares, que dirigiu a este juizo a petição do seguinte teor: Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz da 11ª Pretoria. Diz o commendador Adriano Pereira Soares, testamenteiro e inventariante de Ferdinand Prebay, que tendo assignado o respectivo termo nos autos do inventario, requer a V. Ex., para proseguir, que se digne de mandar que se passem editaes citando a viuva do inventariado ou seus legitimos herdeiros, para assistir aos termos do inventario, visto ter o inventariado declarado em seu testamento ter-se casado e ter sido abandonado, ha mais de 20 annos, por sua mulher, que não sabia si era viva ou morta, e cujo nome não declarou. Estando assim pelo proprio testamento justificada a ausencia da mulher do inventariado em logar incerto e não sabido, o supplicante pede deferimento. Rio, 7 de novembro de 1902.— O advogado, *Lysippa Garcia*. (Está collada uma ostampilha de 300 réis.) Despacho: Publicam-se editaes com prazo de 60 dias. Rio, 7 de novembro de 1902.— *Nestor Meira*. Em virtude do que mandei passar o presente edital pelo qual cito a viuva do finado Ferdinand Prebay, ou a seus legitimos herdeiros, caso seja ella fallecida, para, no prazo de 60 dias contados da publicação deste pela imprensa, vir fallar a todos os termos do inventario do mesmo Prebay, sob pena de revelia. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos aquelles a quem possa este interessar, o mandei passar para ser affixado ás portas deste pretorio, na rua S. Christovão n. 60, pelo respectivo porteiro, extrahindo-se as copias necessarias para ser publicadas no *Diario Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, na 11ª Pretoria, aos 10 de novembro de 1902. — E eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscreevo. — *Nestor Meira*.

De citação, com o prazo de 20 dias, á inventariante *Avelina Maia de Souza Passos*, na forma abaixo

O Dr. José Augusto de Oliveira, juiz da 13ª Pretoria do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que pelo presente é citada e chamada a este Juiz) a inventariante *Avelina Maia de Souza Passos*, para, dentro de 20 dias, vir a Juizo

dar andamento ao inventario a que se procede por fallecimento de seu marido *Alfredo José de Souza Passos*, sob pena de, findo o referido prazo, ser a mesma distribuida e nomeado para esse fim um inventariante dativo. E, para constar, passaram-se este e mais outro de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 8 de novembro de 1902. E eu, José Accioly Cavalcante de Albuquerque, escrivão interino, o subscreevi. — *José Augusto de Oliveira*.

De citação, com o prazo de 20 dias, á inventariante *D. Maria da Silva Pereira*, na forma abaixo

O Dr. José Augusto de Oliveira, juiz da 13ª Pretoria do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que este edital virem que por elle é citada e chamada a inventariante *D. Maria da Silva Pereira*, para, dentro do prazo de 20 dias, vir a Juizo dar andamento ao inventario a que se procede por fallecimento dos menores *Georgina e Martinho*, sob pena de, findo o referido prazo, ser a mesma destituida e nomeado, para esse fim, um inventariante dativo. E para constar, passaram-se este e outro de igual teor, os quaes serão affixados e publicados na forma da lei. E eu, José Accioly Candido de Albuquerque, escrivão interino, o subscreevi. — *José Augusto de Oliveira*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/c	A' vista
Sobre Londres.....	11 31/32	11 59/64
▶ Paris.....	\$797	\$800
▶ Hamburgo.....	\$983	\$987
▶ Italia.....	—	\$742
▶ Portugal.....	—	\$363
▶ Nova York....	—	4\$146
Duro nacional em vales, por 1\$000		2\$269
Apolices geraes de 5%, mindas.		910\$000
Ditas idem de 5%, de 1:000\$....		937\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895 nom.....		985\$000
Ditas idem idem de 1897, port...	1:024\$ 00	
Ditas idem idem de 1897, nom...	1:024\$000	
Ditas de 3% inscripções, port.		836\$000
Ditas idem idem nom.....		825\$000
Banco da Republica do Brazil...		41\$750
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....		96\$000
Dito do Commercio, integr.....		120\$000
Comp. Sal e Navegação.....		21\$500
Dita Progresso Industrial do Brazil.....		250\$000
Deba. da Comp. União Sorocabana e Ituauna, 1ª serie.....		58\$000

Venda a prazo

100 acções do Banco da Republica, v/v até 30 dias..... 43\$000

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 11 de novembro de 1902.— *J. Claudio da Silva*, syndico.

O corretor *Joaquim da Silva Gusmão Filho*, autorizado por alvará de juizo, venderá em leilão na Bolsa, no dia 17 do corrente, oito inscripções de 100\$00, 3%.

Secretaria da Camara Syndical, em 6 do novembro de 1902.— *J. Claudio da Silva*, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capt. l Federal, em sessão desta data, e tendo em vista o despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 23 do setembro do corrente anno, resolveu admitir á negociação na Bolsa e á respectiva cotação official, as 20.000 obrigações emittidas pela Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, de ns. 49.601 a 60.000, do valor nominal de 500 francos cada uma, ao portador, juros de 5 %, ao anno, pagos semestralmente á razão de francos 12,50, em abril e outubro de cada anno, resgataveis dentro de 90 annos, a começar ao dia 15 de abril de 1903; obrigações, estas que fazem parte do empréstimo de 80 milhões de francos, em 160.000 obrigações de 500 francos cada uma, contractado pela companhia, devidamente autorizado pela assemblea geral extraordinaria, de 19 de abril do corrente anno.

Na secretaria desta Camara acham-se archivados um exemplar do titulo definitivo das obrigações e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 11 de novembro de 1902.— *J. Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores de Mercadorias e Navios

COTAÇÕES DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 1902

Algodão em rama, 1ª sorte do sertão de Pernambuco 9\$600 por 10 kilos.

Dito idem limpo de Sergipe, 8\$600 reis por kilo.

Assucar branco crystal de Campos, 260 réis por kilo.

Dito mascavo de Sergipe, 150 réis por kilo.

Breu americano letra E, 16\$000 por 280 libras.

Café typo n. 6, 4\$698 a 4\$766 por 10 kilos.

Idem n. 7, 4\$357 a 4\$425 idem.

Idem n. 8, 4\$017 a 5\$153 idem.

Idem n. 9, 3\$813 a 3\$881 idem.

Farinha de trigo do Moinho Fluminense marca 0,00 S. Leopoldo 21\$ e 25\$250 por 2 1/2 saccos.

Dita idem americana de segunda, 25\$ por 2 1/2 saccos.

Sal commum, lavado, a chegar de Macão, (livre de direitos), 1\$800 réis por alqueire de 40 litros.

Sebo do Rio Grande, 800 réis por kilo.

Capital Federal, 11 de novembro de 1902.

— *João Baptista Delduque*, presidente. — *Joaquim da Cunha Freire Sobrinho*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, EM 30 DE OUTUBRO DE 1902.

Aos trinta dias do mez de outubro de 1902, á 1 hora da tarde, reunidos, na rua do Rozario n. 34, 1º andar, trinta Srs. accionistas da Companhia Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil, representando cento e quarenta e nove mil e trinta e cinco (149.035) acções, com direito a dois mil oitocentos e noventa e tres (2.893) votos; segundo foi verificado no respectivo livro de presença, o Sr. presidente da Companhia, Dr. José Antonio Pedreira de Magalhães Castro, declara aberta a sessão para continuar nos trabalhos iniciados na assemblea do 22 de outubro corrente, e de conformidade com o accordo tomado naquella reunião. Passou em consequencia a presidir os trabalhos o

Sr. Dr. Luiz da Rocha Dias, servindo como 1º e 2º secretarios, respectivamente, os Srs. Dr. Pedro A. Nolasco Pereira da Cunha e Joaquim Rodrigues de Gamboa.

Foi lida, posta em discussão e approvada por unanimidade de votos a acta da reunião de 22 de outubro.

O Sr. 1º secretario procede á leitura do relatório apresentado pela directoria, assim como do parecer do conselho fiscal, pedindo approvação das contas apresentadas á assembléa pela directoria passada, até a data de 30 de junho do corrente anno.

O Sr. presidente declarou que se achavam sobre a mesa o balanço e contas para serem examinados pelos Srs. accionistas, pondo em discussão os mesmos documentos.

Pedindo a palavra, o Sr. Dr. Magalhães Castro expoz as razões que tinham obrigado a directoria transacta a não convocar a assembléa geral da companhia, nos termos da lei, nas épocas por ella fixadas e que, tendo sido esse procedimento approvado por anteriores assembléas extraordinárias, competia a actual resolver, sem demora, sobre as contas apresentadas, para regularizar o passado.

O Sr. Narciso Fernandes da Silva Neves, como representante da cessão de bens do Sr. conde Sebastião do Pinho, pediu a palavra para enviar á mesa a seguinte declaração do voto:

«Os syndicos da cessão de bens de Sebastião do Pinho, accionista de 89.065 acções, oitenta e nove mil e sessenta e cinco acções da Companhia Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil, não se conformam com as contas apresentadas pela directoria e submettidas á deliberação desta assembléa.

Declaram que se absteem de votar pela approvação de taes contas, e requerem que esta declaração seja inserida na acta que se tiver de lavar no livro de actas desta Companhia.

Sala da sessão da assembléa geral da Companhia Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil, aos trinta dias do mez de outubro de 1902. — (Assignados), Narciso Fernandes da Silva Neves. — Alvaro Frederico Thedim Costa.»

Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente poz a votos as contas apresentadas pela ultima directoria, sendo as mesmas approvadas pelos Srs. accionistas presentes, abstando-se de votar os syndicos da cessão de bens do Sr. Conde do Sebastião do Pinho, os membros da directoria e do conselho fiscal.

Vem á mesa e, posta a votos, foi approvada unanimemente a seguinte proposta:

«Tendo desaparecido os motivos que determinaram a redução do numero de membros da directoria, propomos que se proceda á eleição de mais um director, nos termos do art. 13 dos estatutos.

Sala das sessões, 30 de outubro de 1902. — Jorge Constantino Janacopulos. — Antonio Carneiro Brandão.»

Procedeu-se á eleição de outro membro para completar a directoria.

Recolhidas 29 cedulas, por ter-se ausentado o accionista João Xavier Pinheiro, o Sr. presidente nomeou os Srs. Antonio Carneiro Brandão e Octavio Guimarães para escrutadores, sendo o seguinte resultado apurado:

Para director, Conde de Sebastião do Pinho, 2.431 votos, em branco 150.

O Sr. presidente proclamou eleito membro da directoria o Sr. Conde de Sebastião do Pinho.

Pedira palavra o Sr. accionista Augusto Pereira de Faria, e tendo-lhe sido concedida, propoz na acta da sessão se assignasse um voto de louvor á directoria passada, pelo zelo e actividade de que tinha dado provas, trabalhando com enthusiasmo e dedicacão em prol dos interesses da companhia.

O Sr. presidente poz em discussão esse requerimento e ninguém pedindo a palavra, foi posto em votação, sendo unanimemente approvado pela totalidade dos votos dos Srs. accionistas presentes, abstando-se de votar os membros da directoria passada.

Em seguida e estando terminados os trabalhos da assembléa geral ordinaria, constituiu-se a assembléa geral extraordinaria.

E para constar, lavrou-se a presente acta, que vai assignada pela mesa e pelos accionistas George Constantino Janacopulos, Octavio Guimarães, Victor do Castro e Alfredo Braga, que para esse fim foram designados pela assembléa geral.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1902. — Luiz da Rocha Dias, presidente. — Pedro A. Nolasco P. da Cunha, 1º secretario. — J. Ruiz de Gamboa, 2º secretario. — George Constantino Janacopulos. — Octavio Guimarães. — Victor do Castro. — Alfredo Braga.

Companhia Morro da Mina

EMISSÃO DE OBRIGAÇÕES

Debentures

A directoria da Companhia Morro da Mina, delibrando com o conselho fiscal, por imedimento de um dos directores (decreto 434, de 1891, art. 112) e autorizado pela assembléa geral extraordinaria de 13 de outubro de 1902, emite obrigações ao portador (debentures) até a quantia de 450.000\$ em titulos do valor nominal de 200\$ cada um, vencendo os juros de 12% ao anno, pagos semestralmente; fazendo o resgate do capital de 12 em 12 mezes, por meio de sorteio, com amortização progressiva, de modo que as annuidades, comprehendendo juros e amortização, se mantenham iguaes em toda a duração do emprestimo, tudo de accordo com a tabella seguinte:

Debentures

1º anno.....	471
2º anno.....	527
3º anno.....	590
4º anno.....	662

A companhia não emittiu emprestimo algum antes deste.

A subscrição annunciada pelo projecto inserto no *Diario Official* de 12 de setembro do corrente anno ficou sem effeito, por muito accordo com os subscriptores, para ter logar esta emissão por maior quantia, o que approvou a assembléa geral de 13 de outubro.

Dá a companhia em abono especial de hypotheca, para garantia deste emprestimo, todos seus bens immoveis, a saber: a fazenda da Olaria, sita na freguezia de Queluz de Minas, com jazilas de manganez nella existentes, no logar denominado *Morro da Mina*; com todos os seus accessorios e bemfeitorias e immoveis por destino; e a estrada de ferro em construcção, que para o transporte do minerio se está fazendo entre a dita mina e a Estrada do Ferro Central do Brazil, com todo o material que hoje possui e o fixo e rodante que vonha a possuir.

A inscrição eventual em beneficio dos futuros portadores de debentures já se effectou no dia 31 de outubro proximo passado, no Registro Geral das Hypothecas desta Capital, cartorio do official Dr. João Copko.

A acta da assembléa geral, que resolveu a emissão e fixou suas condições, foi publicada no *Diario Official* de 23 de outubro do corrente anno e no *Jornal do Commercio* da mesma data.

A companhia tem a sua sede nesta Capital e por objecto a exploração das jazilas de manganez e outros mineraes, bem como o aproveitamento de outras quaesquer industrias nos terrenos de sua propriedade, acima descriptos.

Os estatutos constam da escriptura publica de 19 de setembro de 1901, em notas do

tabellião Evaristo, confirmados pela assembléa geral de 30 de setembro de 1901 e pela escriptura de approvação de avaliação de quinhões para definitiva constituição da companhia, lavrada no mesmo cartorio a 22 de outubro do mesmo anno. — Estatutos archivados na Junta Commercial sob o n. 2.758 e publicados no *Diario Official* de 30 de outubro de 1901. — Não foram até hoje alterados taes estatutos.

O activo da companhia, segundo o balanço de 30 de setembro, é de 1.349.405\$110 e o passivo de 373.148\$170.

Esta emissão tem por fim obter recursos para conclusão das obras da via ferrea, desenvolvimento da industria extractiva, o pagamento da hypotheca dos mesmos bens, dados em abono especial do presente emprestimo, hypotheca constituída pela escriptura de 23 de março de 1901 em notas do tabellião Evaristo, por Francisco Arthur & Comp., (dos quaes é a companhia successora) em favor do Sr. Antonio Gonçalves Fontes, e confirmada pela escriptura de constituição da companhia — divida cujo saldo actual é de 245.533\$470.

Paga assim a hypotheca com o presente emprestimo, ficará a emissão com abono especial de hypotheca, em 1ª relação e sem concurrencia, desses mesmos bens, o que será estipulado na escriptura definitiva — como tudo está exposto na inscrição eventual.

Esta emissão é feita ao typo de 85% ou 170\$ por debenture, realizada a entrada de um só vez.

A subscrição será encerrada no dia 14 do corrente.

A companhia encarregou o corretor José Willomsons de lançar o emprestimo e, em seu escriptorio, á rua General Camara n. 16, se encontram as listas de subscrição dos dias 6 do corrente.

Os documentos a que se refere este manifesto acham-se no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 20, sobre lo.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1902. — Os directores, Luiz da Rocha Miranda. — Eugenio Harold, membros do Conselho Fiscal. — João Joaquim Ramos e Silva. — Luiz A. F. de Almeida. — Horacio M. Guimarães. — O corretor, José Willemssens.

Companhia Brazil Industrial

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS REALIZADA EM 16 DE OUTUBRO DE 1902

Aos dezesseis dias do mez de outubro de mil novecentos e dous, reunidos no escriptorio da rua Primeiro de Março n. 95, a hora da tarde, 43 accionistas, representando por si e por procuração 20.025 acções, o Sr. Dominiquo Level, presidente da directoria, diz que senão está a terceira convocação e estão lo representados dous terços do capital declara aberta a sessão, convidando os senhores accionistas a indicarem o presidente.

Por proposta do Sr. Frederico Pinheiro é aclamado unanimemente o Sr. Dr. Luiz Guedes de Moraes Sarmento, que assumindo a presidencia, agradece aos Srs. accionistas, e convida para 1º e 2º secretarios os Srs. João da Costa Maciel Junior e Dr. Vicente de Paula Viçoso Pimentel.

Assim constituída a mesa, o Sr. presidente declara que, conforme os annuncios publicados e cartas expeditas aos Srs. accionistas, a assembléa tem de resolver sobre o projecto de reforma de alguns artigos dos estatutos, elaborado pela commissão para esse fim eleita, na ultima assembléa geral extraordinaria.

Foi lida e approvada a acta desta ultima assembléa, depois de algumas observações do Sr. barão de Novaes, as quaes não constituindo emenda á acta, nem tendo relação

com o assumpto apresentado á discussão, o Sr. presidente deixa de submeter á apreciação da assembléa.

Em seguida o Sr. presidente manda ler os termos da 1ª e 2ª convocações, que foram lavrados em 6 e 11 do corrente.

Passando-se ao assumpto da convocação, o Sr. presidente diz que vai submeter á apreciação da assembléa projecto de reforma dos estatutos, que está impresso e distribuído aos Srs. accionistas, e manda proceder á leitura do referido projecto, o que é feito pelo Sr. 1º secretario, sendo, a requerimento do Sr. general Carlos Soares, submettida á discussão e approvação da assembléa, separadamente cada uma das modificações apresentadas no projecto da reforma de estatutos da Companhia Brazil Industrial.

Art. 1.º A Companhia Brazil Industrial, sociedade anonyma autorizada por decreto n. 4.786, de 6 de setembro de 1871, constituida de accordo com a lei n. 3.150, de 4 de novembro de 1882 e decreto n. 8.821, de 30 de dezembro do mesmo anno e estatutos de 27 de junho de 1885 e 20 de outubro de 1889, passa com a denominação de Companhia Brazil Industrial—a reger-se—pelos presentes estatutos. Substitua-se pelo seguinte:

«Art. 1.º A Companhia Brazil Industrial, sociedade anonyma autorizada por decreto n. 4.786, de 6 de setembro de 1871, constituida de accordo com as leis então vigentes, é regida pelos presentes estatutos.» Submettido á consideração da assembléa, é approvedo sem discussão.

Art. 3.º O fim da companhia é a industria de fiação e tecidos de algodão ou de quaesquer outras materias textis, no logar denominado—Fazenda do Ribeirão dos Macacos, no Estado do Rio de Janeiro. Substitua-se pelo seguinte:

«Art. 3.º Os fins da companhia são: 1.º A industria de fiação e tecelagem de algodão ou de quaesquer outras materias textis em sua fabrica situada no logar denominado—Fazenda do Ribeirão dos Macacos, Paricamby, no Estado do Rio de Janeiro. 2.º Fazer todos os melhoramentos compatíveis com os seus recursos, inclusive a montagem de machinas para a estampraria.» Submettido á consideração da assembléa, é approvedo sem discussão.

Art. 5.º O capital da companhia é de seis mil contos de réis divididos em 30.000 acções de 200\$00 cada uma. Substitua-se pelo seguinte:

«Art. 5.º O capital da companhia é de 6.000:000\$000 divididos em 30.000 acções de 200\$00 cada uma e poderá ser elevado, de conformidade com as deliberações da assembléa geral.» «No paragrapho unico deste artigo eliminem-se as palavras de *descriptas* em deante.» Submettidos á consideração da assembléa, são approvedos sem discussão.

Supprina-se o art. 6.º E' approvedo sem discussão. Supprina-se o paragrapho unico do artigo 7.º E' approvedo sem discussão.

No art. 11 o § 4º passa a ser o 5º, accrescentando-se o seguinte:

«No caso de renuncia ou fallocimento, o renunciante ou seus herdeiros terão direito á porcentagem correspondente ao tempo de sua restão.»

Submettido á discussão, é approvedo, depois do Sr. general Carlos Soares retirar uma emenda que apresentou, substituindo as palavras de sua gestão pelas que serviu.

Art. 11, § 5º. Os directores perceberão como honorarios, repartidamente entre si, 12% dos dividendos que forem distribuidos aos accionistas, e quando esta porcentagem não produzir 9:600\$ annuos para cada um, a diferença será tirada da receita. Substitua-se pelo seguinte:

«§ 4.º Cada um dos directores será remunerado pelo seu trabalho e responsabilidade, com o vencimento mensal do

1:500\$, além da porcentagem de 5% sobre os dividendos a distribuir, que será dividida e repartida igualmente pelos tres directores.» Submettido á consideração da assembléa, é approvedo, depois de algumas ponderações do Sr. barão de Novaes, que entende que a porcentagem e os honorarios reunidos não devem exceder de 18:000\$ annuos para cada um director, si forem apenas dois, conforme proposta que apresentará, ou 15:000\$, no caso de ser mantido o numero de tres directores.»

No art. 12, § 3º, accrescenta-se:

«Si por conveniencia do serviço algum dos directores exercer cumulativamente o cargo de superintendente da fabrica, perceberá mais a quantia de um conto de réis mensaes, durante o tempo que exercer esse cargo.» Submettido á apreciação da assembléa, é approvedo, sendo impugnado pelo Sr. barão de Novaes.

No art. 16 accrescenta-se: «§ 4º. Os membros do conselho fiscal serão remunerados cada um com 200\$ mensaes.» Submettido á discussão, pede a palavra o Sr. general Carlos Soares que é de opinião que os membros do conselho fiscal não devem ser remunerados, e nesta sentença justifica uma proposta que manda á mesa, nestes termos: «Proporho a supressão do § 4º do art. 16, proposta pela commissão.»—Carlos Soares.»

Pela a palavra o Sr. Dr. Antonio Candido de Azambuja que responde os argumentos emitidos pelo Sr. general Carlos Soares e tambem a algumas considerações do Sr. barão de Novaes, que acha sufficiente uma remuneração de 100\$00. Finalmente, ainda sobre esse assumpto o Sr. visconde de Azevedo Ferreira, respondendo ao Sr. Dr. Antonio Candido de Azambuja, declara que os presentes estatutos não são omisivos, pois a remuneração dos fiscaes era assignada nos antigos estatutos, tal si lo supprimita quando foram approvedos os actuaes estatutos desta companhia.

Encerrada a discussão, o Sr. presidente diz que vai pôr a votos a proposta da commissão e tendo si lo a mesma approveda contra o voto de sete Srs. accionistas, o Sr. presidente declara prejudicada a proposta do Sr. general Carlos Soares.

No art. 21, depois das palavras *limitação de votos*, acrescenta-se:

«Por cada constituinte que representar E' approvedo, depois de dissentido pelo Sr. barão de Novaes, que apresenta a seguinte proposta, que o Sr. presidente declara prejudicada:

«Nas votações por acções, os procuradores não têm voto por cada procuração.»—Barão de Novaes.»

Com a ditiva a esse artigo o Sr. barão de Novaes apresenta ainda a seguinte proposta que é rejeitada pela assembléa:

«As piquetacões ou titulos de representação que não forem entregues até a vespersa da assembléa convocada, não servirão nessa assembléa.»—Barão de Novaes.»

No art. 27, depois da palavra *cada semestre*, accrescenta-se:

«Até atingir a 670:000\$ E' approveda essa proposta da commissão depois de falarem sobre o assumpto o Sr. barão de Novaes impugnando, e o Dr. Plinio Soares explicando a razão desta proposta e tambem a necessidade do nin fundo de depreciação que é creado pelo art. 29 do projecto, que em seguida é lido:

Art. 29. Deslo que o fundo de reserva atingir a 15:000\$ a quota má cada no artigo 27, será applicada á compra e nomeação de acções da companhia, ouvido o conselho fiscal. As quotas foram sendo adquiridas formação do nin fundo especial para ser amortizada até atingir a importância de 500:000\$. Substitua-se pelo seguinte:

«Além do fundo de reserva serão tirados dos lucros liquidos de cada semestre 2 1/2% ou

mais, destinados a reparar a depreciação dos machinismos e material da fabrica, até atingir a 670:000\$00.»

Paragrapho unico. Deixa de existir o fundo para resgate de acções e a importância destinada a esse fim passará para fundo de depreciação. Submettido á discussão, o Sr. general Carlos Soares manda á mesa duas propostas, concebidas nestes termos:

«1ª proponho que o fundo de reserva seja reduzido a 3% dos lucros liquidos da sociedade.»—Carlos Soares.»

«2ª proponho que a porcentagem do fundo de deterioração seja no minimo de 2 1/2%, conforme a proposta da commissão, e no maximo 10% dos mesmos lucros.»—Carlos Soares.»

O Sr. Presidente considera prejudicada a 1ª proposta por já estar approvedo o art 1º que trata do fundo de reserva e submete á discussão a 2ª proposta.

Pede a palavra o Sr. Francisco Sattamini que declara em nome da commissão aceitar a emenda do Sr. general Carlos Soares, limitando o maximo de 10% da porcentagem a retirar dos lucros liquidos de cada semestre para fundo de deterioração.

O Sr. presidente submete a votos o artigo elaborado pela commissão juntamente com a emenda do Sr. general Carlos Soares, sendo approvedos.

São rejeitadas pela assembléa as seguintes propostas mandadas á mesa pelo Sr. barão de Novaes.

«A administração será eleita annualmente, podendo ser reeleita.»—Barão de Novaes.»

«Os administradores serão dois, o presidente e o secretario, tendo este a seu cargo a thesauraria, não podendo nenhum exercer outro cargo remunerado ou dirigir casa commercial.»—Barão de Novaes.»

O Sr. barão de Novaes apresenta ainda a seguinte proposta:

«As contas e mais actos da administração não se consideram approvedos, sinão mediante a tacita condição ou exclusão dos casos de erro, dolo, fraude ou simulação.»—Barão de Novaes.»

O Sr. presidente declara que, contendo ella disposição expressa da lei, a presente assembléa apenas pôde deliberar sobre a conveniencia de ser a mesma incluída nos estatutos desta companhia e, nestes termos, submete á votação a referido proposta, que é rejeitada, decidindo assim a assembléa desnecessaria a inclusão da materia nos estatutos, por ser assumpto previsto na lei das sociedades anonymas

O Sr. Dr. Vicente Pimentel pede a nomeação de uma commissão de tres accionistas para, juntamente com a mesa, assignar a acta, approvando-a em nome da assembléa e, sendo pelos Srs. accionistas delegada a escolha dessa commissão ao Sr. presidente, são convidados, com approvação da assembléa, os Srs. general Carlos da Oliveira Soares, barão de Santa Margarida e Antonio Henriques de Paiva Pitta.

Ficam, pois, approvedos os seguintes estatutos pelos quaes passa a companhia a reger-se:

CAPITULO I

Da companhia, sede, fins e duração

Art. 1.º A Companhia Brazil Industrial, sociedade anonyma autorizada por decreto n. 4.786, de 6 de setembro de 1871, constituida de accordo com as leis então vigentes, é regida pelos presentes estatutos.

Art. 2.º A sede da companhia é a cidade do Rio de Janeiro.

Paragrapho unico. A directoria poderá estabelecer agencias onde julgar conveniente.

Art. 3.º Os fins da companhia são:

1.º a industria de fiação e tecelagem de algodão ou de quaesquer outras materias textis em sua fabrica situada no logar deno-

minado Fazenda do Ribeirão dos Macacos, Paráimby, no Estado do Rio de Janeiro;

2.º fazer todos os melhoramentos compatíveis com os seus recursos, inclusive a montagem de maquinas para estampanaria.

Art. 4.º O prazo da duração da companhia é de 30 annos da data da approvação destes estatutos, podendo ser prorogado, si a assembléa geral dos accionistas assim o resolver.

Paragrapho unico. Antes, porém, da época referida poderá a companhia ser dissolvida por deliberação da assembléa geral, nos casos o termos que a lei preceitua.

CAPITULO II

Do capital social

Art. 5.º O capital da companhia é de 6.000.000\$ divididos em 30.000 acções de 200\$ cada uma e poderá ser elevado de conformidade com as deliberações da assembléa geral.

Paragrapho unico. O capital é constituído o se acha representado nas propriedades — Fazenda do Ribeirão dos Macacos, S. Jorge, Quilombo, sitio Carvalho e Serra da Viúva, seus mananciaes, benfeitorias, edificio da fabrica e accessorios, machinismos em geral e todos os effeitos existentes na mesma propriedade pertencentes á companhia.

Art. 6.º A divida passiva da companhia, constituída por obrigações (*debentures*), poderá ser augmentada até a importancia do capital realzado, não só por titulos da mesma natureza, do valor, juço e amortização, que forem approvados pela assembléa geral dos accionistas, como também por operações de credito de qualquer especie.

CAPITULO III

Das acções e dos accionistas

Art. 7.º As acções ou cautelas serão nominativas, assignadas por dous directores e em cada uma dellas se fará expressa menção do valor nominal que representar, bem como da importancia das prestações pagas e demais exigencias da lei.

Art. 8.º Cada acção é indivisível com relação á companhia, a qual não reconhece mais de um proprietario para uma acção.

Art. 9.º A transferencia das acções só pode ser effectuada no escriptorio da sé de da companhia, por termo assignado pelo cedente e pelo cessionario ou por procuradores com poderes especiaes para o acto.

CAPITULO IV

Da administração

Art. 10. A companhia será administrada por uma directoria composta de tres membros, eleitos pela assembléa geral dos accionistas, de tres em tres annos, á maioria relativa de votos, por escriptoio secreto, e decidindo a sorte no caso de empate.

§ 1.º Podem ser eleitos directores individuos accionistas ou não, mas não poderão entrar no exercicio do cargo sem depositar na companhia cem acções cada um, as quaes servirão de caução á sua responsabilidade por todo o tempo que durar a respectiva gestão até a approvação das contas.

A caução far-se-ha por termo no livro de transferencias e declaração no registro das acções.

§ 2.º Não poderá ser director individuo que for empregado da companhia, que estiver por si ou por seu preposto ligado a ella por quaesquer contractos de que auctra ou possa vir auferir vantagem, nem o que estiver impedido de negociar segundo as disposições doCodigo Commercial, bem como não poderão exercer conjunctamente o cargo de director: pai e filho, sogro e genro, irmãos ou cunhados durante o cunhadio, parentes por consanguinidade até o segundo gráo, e os socios de uma mesma firma.

§ 3.º Os directores não poderão administrar ou exercer empregos em outras empresas, congneres.

§ 4.º Cada um dos directores será remunerado pelo seu trabalho e responsabilidade com o vencimento mensal de 1:500\$, além da porcentagem de 5 % sobre os dividendos a distribuir, que será dividida em partes iguaes pelos tres directores.

§ 5.º No impedimento por molestia ou ausencia temporaria de um dos directores, por mais de 30 dias, os dous outros chamarão um accionista para o substituir, si assim acharem conveniente.

Por fallecimento, renuncia ou ausencia maior de seis mezes a directoria chamará um accionista, que preencherá a vaga até a primeira reunião da assembléa geral, a qual providenciará elegendo um director cujo mandato terminará quando terminar o dos outros directores.

No caso de renuncia ou fallecimento, o renunciante ou seus herdeiros terão direito á porcentagem correspondente ao tempo do sua gestão.

§ 6.º Para deliberar, basta a presença de dous directores; si os seus pareceres forem concordes, alás será necessaria a presença dos tres.

§ 7.º Os directores escolherão dentre si o presidente, o secretario e o thesoureiro.

§ 8.º A directoria reunir-se-ha em sessão tantas vezes quantas forem necessarias.

§ 9.º Os directores reputam-se revestidos de poderes para praticar todos os actos de gestão relativa ao fim e objecto da companhia, representando-a em juizo activa e passivamente.

Art. 11. Compete á directoria:

§ 1.º Administrar todos os negocios da companhia e effectuar a compra de tudo quanto for necessario.

§ 2.º Celebrar contractos para qualquer fim social.

§ 3.º Nomear e demittir todas os empregados da companhia, inclusive o superintendente da fabrica, e marcar-lhes os respectivos vencimentos, não podendo os nomeados ser parentes dos directores ou dos fiscaes, nos grãos de parentes de que trata a ultima parte do § 2º do art. 10, podendo exirir fiança.

Si por conveniencia do serviço algum dos directores exercer cumulativamente o cargo de superintendente da fabrica, perceberá mais a quantia de 1:000\$ mensaes, durante o tempo que exercer esse cargo.

§ 4.º Effectuar o pagamento semestral dos juros das obrigações (*debentures*), realizar as amortizações respectivas, e bem assim autorizar, dos lucros liquidados, os dividendos semestraes.

§ 5.º Apresentar á assembléa geral ordinaria dos accionistas, que se verificará de agosto a setembro, um relatório circunstanciado das operações da companhia, o qual será acompanhado do balanço geral, da demonstração da conta de lucros e perdas e bem assim do parecer do conselho fiscal relativo ás contas apresentadas e á situação da companhia.

§ 6.º Organizar os regulamentos que forem precisos.

§ 7.º Escolher, de accordo com o conselho fiscal, os estabelecimentos a que deverão ser recolhidos os dinheiros da companhia, não podendo ser retirados senão por *cheques* ou recibos assignados por dous directores.

§ 8.º Chamar, nos termos do § 5º do art. 10, o accionista que tiver de substituir o director impedido por falta ou renuncia.

§ 9.º Effectuar a emissão de obrigações (*debentures*) e realizar quaesquer operações de credito em conformidade com as deliberações da assembléa geral dos accionistas.

§ 10. Tomar em common, e por maioria de votos, as deliberações neçarias ao bom andamento dos negocios da companhia, lavrando actas de taes deliberações em livro especial.

§ 11. Ouvir o conselho fiscal nos casos expressos nos presentes estatutos, e sempre

que se tratar de objecto importante, ou quando o mesmo conselho o entender conveniente aos interesses da companhia.

§ 12. Prestar ao conselho fiscal todos os esclarecimentos que elle reclamar para o desempenho do encargo que lhe é commetido pelo art. 15.

Art. 12. Compete ao presidente, além das attribuições inherentes ao cargo de director:

§ 1.º Ser orgão da directoria e representá-la em juizo.

§ 2.º Presidir as reuniões da directoria e as do conselho fiscal quando esto funcionar com aquella em sessão conjunta e bem assim os trabalhos preparatorios da assembléa geral dos accionistas até proceder-se á eleição do presidente respectivo.

§ 3.º Assignar todos os papois, com excepção das escripturas, que serão sempre assignadas pelos tres directores.

§ 4.º Rubricar e encerrar os livros em que forem registradas as actas das assembléas geraes dos accionistas e as das reuniões da directoria e do conselho fiscal, os das transferencias e registro das obrigações (*debentures*) e bem assim os que servirem para lançamentos importantes e não forem rubricados na Junta Commercial.

§ 5.º Assignar com o director-secretario as acções e obrigações ou as respectivas cautelas.

§ 6.º Convocar as reuniões da directoria e as de sessão conjunta com o conselho fiscal e dar cumprimento ás deliberações respectivas.

§ 7.º Assignar com o director-theoureiro os *cheques* ou recibos para movimento em conta corrente com estabelecimentos bancarios.

§ 8.º Convocar as assembléas geraes ordinarias, na forma preceituada no art. 22, e as extraordinarias, sempre que por deliberação da directoria ou do conselho fiscal forem julgadas necessarias, ou requeridas por sete ou mais accionistas que representem pelo menos um quinto do capital social, na forma do art. 23.

§ 9.º Zelar pela fiel execução dos estatutos, cumprir e fazer cumprir as resoluções da administração, pareceres do conselho fiscal e deliberações das assembléas geraes dos accionistas, assistir aos exames que tiverem de ser feitos pelo conselho fiscal, fornecer-lhe os documentos e informações que forem exigidos.

Art. 13. Compete ao secretario, além das attribuições inherentes ao cargo de director:

§ 1.º Redigir todas as actas das reuniões da directoria e as de sessão conjunta com o conselho fiscal, consignando em taes actas, que assignará com os demais membros presentes, as deliberações que forem tomadas.

§ 2.º Autenticar as transferencias de acções e das obrigações e bem assim assignar com o presidente os documentos comprobatorios quer da emissão, quer da transfeencia das mesmas acções e das obrigações.

§ 3.º Assignar todas as certidões que forem requeridas o que a directoria entender que devem ser passadas.

§ 4.º Velar pela boa ordem do archivo.

§ 5.º Substituir o presidente nos seus impedimentos.

Art. 14. Compete ao theoureiro, além das attribuições inherentes ao cargo de director:

§ 1.º Arrecadar os valores pertencentes á companhia, e pagar o que for devido.

§ 2.º Depositar nos estabelecimentos bancarios, que forem escolhidos, os saldos existentes em caixa.

§ 3.º Assignar com o presidente ou com quem o substituir *cheques* para movimento de conta corrente com estabelecimentos bancarios.

§ 4.º Velar pela regularidade da escripturação da companhia, fiscalizar as compras

e examinar as contas da receita e despeza, as quaes deverão ser mensalmente apresentadas em sessão da directoria.

§ 5.º Substituir o secretario nos seus impedimentos.

Nos impedimentos temporarios do director-thesoureiro serão as respectivas funções exercidas por um dos dous directores.

CAPITULO V

Do conselho fiscal

Art. 15. A assembléa geral elegará annualmente tres fiscaes e outros tantos suplentes, accionistas ou não, encarregados de dar parecer sobre os negocios e operações da companhia no anno seguinte, tomando por base o balanço, inventario e contas da administração, servindo de relator aquelle que d'entre si designarem.

§ 1.º Na falta ou impedimento dos fiscaes e dos supplentes eleitos, servirão os que forem nomeados pelo presidente da Junta Commercial, a requerimento de qualquer dos directores da Companhia.

§ 2.º O parecer do Conselho Fiscal será entregue á directoria, a tempo de poder ser publicado pela imprensa no prazo da lei.

§ 3.º Além das attribuições e deveros consignados especialmente nestes estatutos e do que dispõe o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, na parte relativa ás funções do Conselho Fiscal, compete-lhe mais, quando julgar conveniente, exigir de qualquer dos membros da directoria informações acerca dos negocios sociaes. No caso de não serem prestadas as informações pedidas — em breve tempo, o conselho fiscal requisitará da directoria a reunião da assembléa geral para tomar conhecimento da questão e providenciar como convenha.

§ 4.º Os membros do conselho fiscal serão remunerados cada um com 200\$ mensaes.

CAPITULO VI

Da assembléa geral dos accionistas

Art. 16. A assembléa geral compor-se-ha dos accionistas que, legalmente convocados, se inscreverem no livro de presença, mas só terão direito de voto aquelles que tiverem as suas acções averbadas no registro da companhia dous mezes antes da data em que se verificar a reunião da assembléa.

Paragrapho unico. Nos oitos dias que antecedem o da reunião da assembléa geral ordinaria ou extraordinaria, ficarão suspensas as transações de acções.

Art. 17. A mesa da assembléa geral será composta de um presidente e dous secretarios, sendo aquelle eleito por aclamação e estes nomeados pelo presidente da assembléa geral, ao qual compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões.

Art. 18. A assembléa geral representa a totalidade dos accionistas e as suas deliberações, conforme as disposições destes estatutos, obrigam a todos, quer ausentes ou dissidentes.

Art. 19. Todos os accionistas podem fazer parte da assembléa geral, quer possuam as suas acções livres e desembaraçadas, quer as tenham dado em penhor mercantil.

Paragrapho unico. Um mez antes da assembléa geral ordinaria, será facultada no escriptorio da companhia cópia do inventario a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, aos accionistas que o quiserem examinar.

Art. 20. A ordem da votação será de um voto por 10 acções até 500, que terão 50 votos.

Só accionista pôde votar por procuração com a mesma limitação de votos, por cada constituinte que representar.

O mandado a que se refere o presente artigo não pôde ser conferido aos membros da directoria, nem aos do conselho fiscal.

Paragrapho unico. Os accionistas que possuírem de uma até nove acções, poderão assistir ás assembléas geraes, propor o que lhes parecer conveniente aos fins sociaes e tomar parte nas discussões, mas não terão voto.

Art. 21. A votação dos assumptos sujeitos á discussão será feita *per capita*, sempre que a isso não se oppuzerem dous ou mais accionistas com direito de voto, porque então a votação será por acções, na fórma do art. 20.

Art. 22. Haverá uma sessão da assembléa geral ordinaria em cada anno, nos mezes de agosto a setembro, para tratar dos assumptos que lhe são commettidos pelos presentes estatutos, e bem assim mais dos objectos que forem propostos e apresentados para discussão.

§ 1.º Esta sessão poderá, em caso de necessidade, durar até tres dias, adiando-se os trabalhos de uns para outros com a determinação de hora certa.

§ 2.º A convocação desta assembléa será feita pela imprensa, quinze dias, com indicação do lugar e hora.

§ 3.º Nenhuma deliberação poderá ser tomada pela assembléa geral, relativamente a contas e balanço, si antes não tiver sido apresentado o parecer dos fiscaes.

§ 4.º Os directores não podem votar nas assembléas geraes para approvarem os seus balanços, contas e inventarios, nem os fiscaes os seus pareceres.

Art. 23. Haverá tantas reuniões da assembléa geral extraordinaria, quantas forem julgadas necessarias pela directoria, conselho fiscal ou requeridas por sete ou mais accionistas, que representem, pelo menos, um quinto do capital social.

§ 1.º A convocação será sempre motivada e feita por annuncios nas folhas publicas, com uma antecipaçaõ, pelo menos, de cinco dias.

§ 2.º Nestas assembléas só poderá tratar-se do assumpto que tiver determinado a convocação.

Art. 24. A assembléa geral só poderá constituir-se e deliberar, achando-se composta de um numero de accionistas que represente, pelo menos, a quarta parte do capital social.

§ 1.º Si o numero de accionistas já referido não se reunir, far-se-ha nova convocação por meio de annuncios nos jornaes, com a declaração de que se deliberará qualquer que seja a somma do capital representado pelos accionistas que comparecerem.

§ 2.º Tratando-se, porém, da reforma dos Estatutos, do augmento de capital e de mais hypotheses consignados no decreto n. 434, de julho de 1891, a assembléa só poderá deliberar validamente achando-se presentes, pelo menos, accionistas que representem dous terços do capital social.

Si nem na primeira, nem na segunda convocação se reunir o numero requerido dos accionistas, far-se-ha terceira convocação por annuncios e por cartas, declarando-se o mesmo que preceitua o final do § 1.º deste artigo.

Art. 25. São attribuições da assembléa geral:

§ 1.º Resolver acerca de todos os negocios da companhia, que não estiverem expressamente commettidos á directoria.

§ 2.º Elegor a directoria e o conselho fiscal.

§ 3.º Reformar ou alterar os presentes estatutos, achando-se constituída nos termos do § 2.º do art. 21.

§ 4.º Deliberar acerca do relatorio e contas apresentadas pelos directores e do parecer do conselho fiscal.

§ 5.º Resolver acerca do augmento de capital da companhia, dissolução ou prorrogação della, nos termos aqui fixados.

§ 6.º Deliberar acerca de qualquer proposta iniciada por accionistas, pela directoria ou pelo conselho fiscal.

§ 7.º Autorizar a directoria para, de accordo com o conselho fiscal, effectuar a emissão de obrigações (*debentures*) e realizar as operações de credito a que se refere o art. 6.º.

§ 8.º Exercer todos os actos previstos nestes estatutos e deliberar nos casos omissos ou imprevistos, respeitadas as prescripções legais.

CAPITULO VII

Das fundos de reserva e depreciação e dos dividendos

Art. 26. O fundo de reserva será formado de 5%, tirados dos lucros liquidos de cada semestre, até attingir 600.000\$000.

Paragrapho unico. Este fundo é exclusivamente destinado a fazer face ás perdas do capital social e para o substituir.

Art. 27. O fundo de reserva será empregado conforme for deliberado pela directoria, ouvido o conselho fiscal.

Art. 28. Além do fundo de reserva, serão tirados dos lucros liquidos de cada semestre 2 1/2 % no minimo até 10 % no maximo, destinados a reparar a depreciação dos machinismos e material da fabrica, até attingir a 600.000\$000.

Paragrapho unico. Deixa de existir o fundo para resgate de acções, e a importancia destinada a este fim passará para fundo de depreciação.

Art. 29. Dos lucros liquidos provenientes das operações concluidas dentro do semestre, depois de feitas as deducções determinadas nestes estatutos, se fará a distribuição dos dividendos aos accionistas, salvo caso de achar-se o capital social desfalcado em virtude de perdas, e enquanto não for integralmente restaurado.

Art. 30. Os dividendos que não forem reclamados, no prazo de cinco annos, contados do primeiro dia fixado para o seu pagamento, prescrevem em beneficio da companhia.

CAPITULO VIII

Disposições geraes

Art. 31. A companhia fica sujeita ás leis em vigor, na parte que lhe for applicavel, e especialmente no decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 e respectivo regulamento em todos os casos omissos nestes estatutos.

Art. 32. O anno administrativo da companhia principia no 1.º de julho e finda a 30 de junho.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerra a sessão, ás 3 1/2 horas da tarde, e lavra-se a presente acta, que é assignada pela mesa e pelos Srs. accionistas já referidos. — General Carlos de Oliveira Soares. — Barão de Santa Margarida. — Antonio Henriques de Paiva Pilla.

Luiz Guedes de Moraes Sarmiento, presidente.

João da Costa Maciel Junior, 1.º secretario.
Dr. Vicente de Paula Viçoso Pimentel, 2.º secretario.

Antonio Henriques de Paiva Pilla.
Barão de Santa Margarida.
Carlos de Oliveira Soares.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, foi archivada nesta repartição, sob n. 2.823, a acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia Brazil Industrial, de 16 de outubro proximo findo, que votou a reforma dos estatutos da mesma companhia.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de novembro de 1902. — O secretario, Cesar de Oliveira.